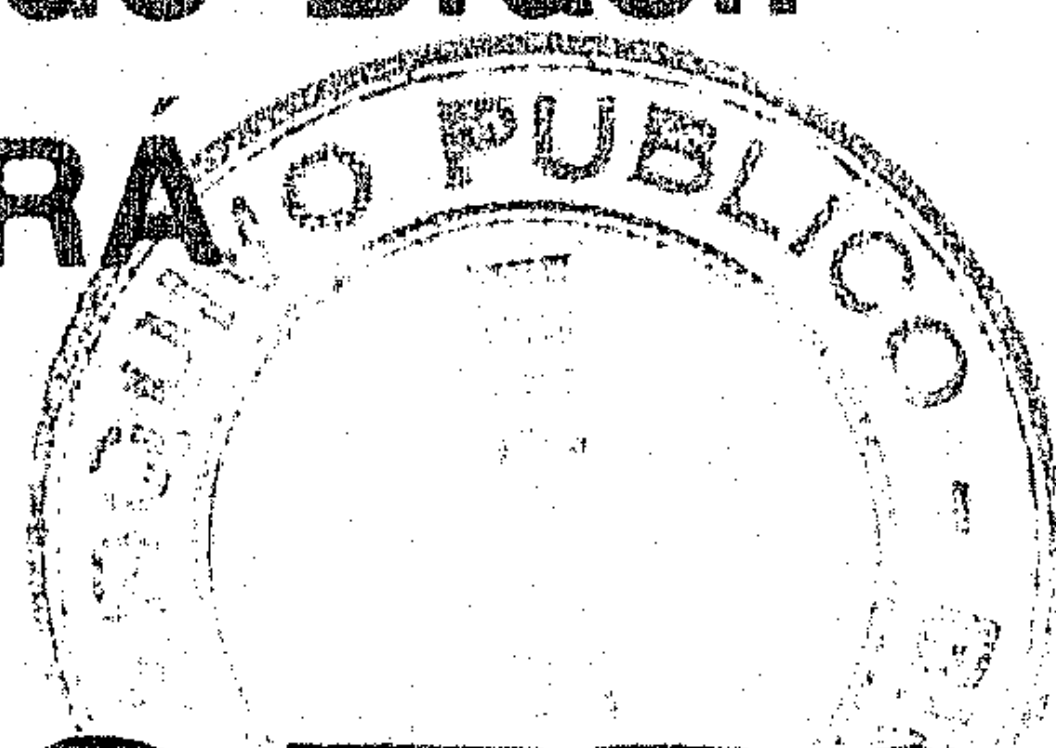


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.847

Belém - Terça-feira, 05 de setembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs

4.095, 4.096, 4.097 e

4.098

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS CON-

TRATUAIS

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.-CELPA

CONTRATOS

Da Companhia de Habi-
tação do Estado do Pará -
COHAB-PA

ATAS

De Diversas Firmas

ATOS e EDITAIS

Do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve transferir, a pedido, de acordo com o art. 51, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilcéia Couto Flores, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo — nível 3, do Quadro Permanente, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Chaves da Costa do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral — DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral — DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Audicéa Andrade Costa, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Barros Marinho, do cargo de Supervisor Escolar de 1º Grau — Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças dos Santos, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Benedita de Paiva França, do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado
na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Coope-
ração Financeira da Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria de Nazaré Sousa Oliveira, do cargo de
Professor Regente — Código EP-2, do Quadro Es-
pecial do Magistério do Estado, lotado na Coorde-
nadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Finan-
ceira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria de Fátima Andrade Smith, do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado
na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Coope-
ração Financeira da Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS EVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Odeir de Souza Viana, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 2.535)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Silva Andrade, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 2.535)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 199, DE 30 DE AGOSTO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Comissão Organizadora da IX Convenção Nacional de Contabilistas, protocola-

do sob os nºs 01359/78 — GG e 003504/78 — SEAD,
R E S O L V E:

I — Dispensar do ponto os servidores do Estado que comparecerem à IX Convenção Nacional de Contabilistas, a realizar-se em Gramado-RS, no período de 07 a 10 de setembro de 1978.

II — Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.535)

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Ana Ermelinda Lopes de Souza	Prof. EP-3	003387	6 m	14.02.68 a 14.02.78
Hildacélia Sarmiento de Sousa Pinheiro	Prof. EP-3	003421	6 m	14.02.68 a 14.02.78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.538)

PORTARIA Nº 201 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Assegurar de acordo com o art. 172 da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Donatila Cavalcante Ferreira, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.538)

PORTARIA Nº 202 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Conceição Reis Vasconcelos, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, Símbolo ESP-3, lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.1965 a 01.11.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.538)

PORTARIA Nº 203 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Fundação Hospitalar de Santa Catarina, protocolado sob o nº 003521/78-SEAD;

R E S O L V E:

I — Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Serviço Social da Saúde, a realizar-se em Florianópolis-SC, no período de 08 a 14 de setembro de 1978.

II — Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.538)

PORTARIA Nº 204 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, protocolado sob o nº 003522/78-SEAD;

R E S O L V E:

I — Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem a I Jornada Norte-Nordeste de Ortopedia e Traumatologia, a realizar em Fortaleza-CE, no período de 06 a 09 de setembro de 1978.

II — Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2.538)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 4108/78 — DIVAP/DEPES**

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 48/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola em Regime de Convênio São Raimundo Nonato, nesta capital, no período de 01.07 a 30.07.78.

Adalcilinda Luiza Duarte Mufarrej, Maria Celeste Pinto Ampuero, Terezinha de Jesus Gonçalves de Souza, Luiza Ataíde Dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4111/78 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 3386/78 — CORCOF,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos ser-

vidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, no período de 01.07, a 30.07.78.

Ana Nery Costa da Silva, Alderico Santos, Alice Sodré de Lira, Amazonina Cascaes, Benita Barbosa Lima, Celia Ribeiro Nunes, Celia Gomes Barreiro, Darcy da Consolação Ricino, Elba dos Santos Tavares, Euzébia Pantoja Ferreira, Elza Monteiro Gonçalves, Eduquicias Leão Janahu, Herundina Alves de Souza, Helda de Alexandria Guimarães, Iraides de Souza Pereira, Ilza Costa Souza, Juraci de Menezes Silva, João Francisco de Jesus Ramos, Maria Iracy Lola de Souza, Maria de Fátima Souza Santana Gomes, Maricélia de Oliveira Barata, Maria de Lourdes dos Santos Campos, Marta Maria Leal do Ó, Maria Nazaré de Almeida Gonçalves, Maria Lúcia Soares da Silva, Maria Angélica Tavares, Maria de Fátima Silva, Maria Siqueira Gomes, Maria José Nunes Rodrigues, Maria Raimunda Ribeiro, Maria de Lourdes Barbosa de Moraes, Maria Helena de Cristo Oliveira, Manoel Lázaro de Jesus Ramos, Maria Eleonora Santos, Noemy Sampaio Martha, Nadir de Souza Puget, Oneide Deolinda Novaes Coutinho, Oneide Cunha da Silva, Osvaldo dos Santos, Raimunda Célia Fernandes, Raimunda da Silva Teixeira, Sebastiana Duarte Maués, Severina Cruz da Silva, Terezinha Pereira, Thelma Belenize Barradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4150/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 205/78-DISGE,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Ernani Souza Rodrigues, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado no período de 12.07 a 10.08.78, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA 4145/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 014275/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, no período de 03.07. a 01.08.78, referente ao exercício de 1978.

NOME

Maria Lúcia Oliveira da Costa, Idinair Maria Monteiro Barbosa, Maria da Consolação Luz Cavalcante, Glaise Raimunda Cardoso Cavalcante, Níeda Silvita de Moura Rossy, Joana Campos Freire, Maria Joaquina Figueiredo da Silva, Siria Sarquis Rossy, Maria Leonisia

de Moraes, Carmen Ceres Costa Medeiros, Rosa Maria Silva, Therezinha Raymunda Castro Lima, Lienne da Silva Cerdeira, Maria Francisca Nogueira de Oliveira, Graciete Barbosa Gonçalves, Sebastiana Lima Peixoto, Dilma Silva de Freitas, Sônia Maria Vasques, Araguaci Monterio de Avelar, Iracema de Oliveira Lima, Terezinha de Jesus Guedelha Leão, Célia Peres de Souza, Maria Onete Oeiras Sena, Irena de Aquino Dantas, Sueli Maria Drago Pinho, Maria das Graças Costa Gaia, Wilma Ruth Cordovil Couto, Doralice Oliveira Marques, Gledes Maria Pereira da Gama, Maria Lúcia da Silva Maia, Ana Maria Pegado de Lima, Silvia Romélia Oliveira Uchoa, Maria José da Silva Mota, Joana Maia Guedes, Irene França Solon, Cecy Ubiracy Moraes da Vera Cruz, Maria da Natividade Silva Santos, Maria da Conceição Lima Rodrigues, Luzia Maria Costa Lobo Walkiria Raiol da Cunha, Maria de Nazaré Reis Costa, Olinda Bandeira Piedade, Maria das Graças Silva dos Reis, Maria Terezinha Lima do Rosário, Maria de Lourdes Soares de Moura, Aldecy Fernandes Aguiar, Maria das Graças Ribeiro da Rosa, Almerinda da Trindade Machado, Waded Dahás Rossy, Zuleide Maria Soares Ferreira, Maria da Conceição de Souza Silva, Gleide Peres de Souza, Raimunda Oneide Santos e Silva, Altina Maria Almeida de Araújo, Lindanor Maria Lima, Maria das Graças dos Santos Franco, Maria da Conceição Lobo Costa, Francisca Vasconcelos Gonçalves, Meriam de França Cunha, Franklin Ronaldo Martins Tavares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4200/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 214/78-DISGE,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Antonio Pereira de Farias, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, no período de 17.07 a 15.08.78, referente ao exercício de 1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4206/78-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 487/78-NESU,

R E S O L V E:

CONCEDER a gratificação de um terço dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Laura Maria Nascimento Guimarães, Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotado no Núcleo de Ensino Suplevito, desta Secretaria de Estado, a partir de 01.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4207/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 4096/78-CORCOF,
 R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Lucidéa da Silva Franco, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, no período de 01.08 a 30.08.78, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4175/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 4084/78-CORCOF.

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Terezinha Silva da Silva, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, no período de 18.07 a 16.08.78, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4118/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que conta no Processo nº 014246/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Luiz Paulino Mártires, no Município de Bragança, no período de 01.07 a 30.07.78.

NOME

Maria da Conceição Parente, Abincan Diniz Camoeriras, Ademir Navarro Moreira, Olgarina Pereira Costa, Terezinha Fontel Alves. Maria Natividade Nascimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4130/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 397/78-GS.

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria Câmara Dantas, lotado no Gabinete do Secretário de

Estado de Educação, no período de 10.07 a 08.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4114/78-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 134/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta capital, no período de 01.07 a 30.07.78.

NOME - EXERC.

Haydée Rodrigues Cecim - 1977; Cidalice Corrêa da Costa - 1977; Maria Fernanda Gouvêa Grossinho - 1978; Celimar Moreira Machado - 1978; Arlete de Oliveira Contente - 1978; Nair Pantoja de Araújo - 1978; Maria Lizete Gonçalves Ribeiro - 1978; Virginia de Nazaré Neves Chacon - 1978; Maria de Lourdes Ribas dos Santos - 1978; Maria das Graças Viegas Leal - 1978; Nazira Araújo Bechara - 1978; Maria Paula Reis de Oliveira - 1978; Terezinha de Jesus Duarte Brito - 1978; Célia Maria Caniceiro Mattar - 1978; Lilia Maria Ramos Rodrigues - 1978; Maria Aurélia Duarte Nunez - 1978; Waldomira Furtado Pereira de Souza - 1978; Sonia Regina Ramos de Oliveira - 1978; Leila Maria Ataíde de Lima - 1978; Maria Josevett Almeida Miranda - 1978; Doralice Modesto Gonçalves - 1978; Lumena Maria Machado Soeiro - 1978; Maria de Fátima Cardoso Santos - 1978; Lucimar Branco Ribeiro - 1978; Maria da Conceição Cardoso do Amaral - 1978; Maria de Fátima Soares - 1978; Maria Ruth Maciel Melo - 1978; Lucidéa Maria de Moura Caniceiro - 1978; Risalva Reis de Macedo Albuquerque - 1978; Lúcia de Fátima da Silva - 1978; Maria das Graças Coutinho Rodrigues - 1978; Nilcia Maria Tavares Barile - 1978; Esmeralda Costa da Silveira - 1978; Fátima da Silva Araújo - 1978; Maria Augusta Reis Rabelo - 1978; Lucélia Santos de Oliveira - 1978; Maria de Fátima da Silva Lobão - 1978; Rosa Maria Calandrine Muriboca - 1978; Maria de Nazaré Gonzalez Pereira - 1978; Maria da Conceição dos Reis Martins - 1978; Josefa de Fátima Esteves Dias - 1978; Eunice Saldanha de Noronha - 1978; Maria Augusta Sarmento da Silva - 1978; Célia Maria Carlos Gaspar - 1978; Marylane Barreiros Martins - 1978; Maria do Perpétuo Socorro Albuquerque Ferreira - 1978; Maria Lúcia Ribeiro Ferreira - 1978; Maria Célia de Oliveira Jinkings - 1978; Iracema Fernandes Neves - 1978; Valmira Rodrigues de Lima - 1978; Izabel Pereira de Lima - 1978; Ruth Nazaré Bechir Elias - 1978; Terezinha Santana de Andrade - 1978; Maria Pedrosina Filo-Creão Garcia - 1978; Adjanira Cruz Cabral de Sena - 1978; Dilameres Souza Batista - 1978; Raimunda Glória Alves de Carvalho - 1978; José Lameira Salimos - 1978; Alberto Antonio da Silva Gomes - 1978; Zuleide Nieto Paiva - 1978; Sandra Suely Lopes Souto - 1978; Raimundo Nonato Almeida Melo e Silva - 1978; Maria da Graça Faria de Figueiredo - 1978; Fátima Nazaré dos Santos Watrim - 1978; Rosemary Gama de Almada - 1978; Edelburga

de Jesus Lacerda de Queiroz - 1978; Regina Heimen-
trudes Maia da Silva - 1978; Elba Brasil Xavier - 1978;
Maria Eunice Tavares Costa - 1978; Maria Ferreira Trin-
dade - 1978; Elealcinda Rosalina Serra - 1978; Zenaide
Maria Ferreira Lucio - 1978; Rossilda Dias Vilhena -
1978; Edith Rocha de Oliveira - 1978; Heloísa Bahia -
1978; Luzia Aragão da Cunha Souza - 1978; Samuel Vi-
cente do Carmo Nogueira - 1978; Terezinha de Jesus
Rocha - 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4034/78-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o que consta no
Ofício nº 1438/78-DEAP.,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servi-
dores abaixo relacionados, lotados no Departamento
de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, desta
Secretaria de Estado.

NOME - PERÍODO - EXERC.

Rosa Luiza da Gama Serra - 17.07 a 15.08.78 -
1978; Maria de Nazaré Priza Bittencourt - 17.07 a
15.08.78 - 1978; Darcy Rabelo Flexa - 10.07 a 08.08.
78 - 1977; Raimundo de Nascimento - 10.07 a 08.08.
78 - Maria das Mercês Pinheiro de Miranda -
10.07 a 08.08.78 - 1977; Cremilda Feitosa Ribeiro -
03.07 a 01.08.78 - 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4089/78-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o que consta no
Processo nº 012346/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares aos servido-
res abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual
"Bertoldo Nunes", no município de Melgaço, no
período de 01.07 a 30.07.78.

NOME

Maria Luzia Martins Michiles; Raimunda Lima
Nogueira Alcântara; Raimunda de Sousa Figueiredo;
Iranil dos Santos; Maria Oliveira da Cunha; Maria
Raimunda Miranda Fernandes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4050/78-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o que consta no
Processo nº 013341/78,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares aos servi-
dores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual
"Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, no municí-
pio de Belém, referente ao exercício de 1978.

NOME - PERÍODO

Ana Miranda dos Santos - 01.07 a 30.07.78;
Antonio Paulo Oliveira Teixeira - 01.02 a 02.03.78;
Ana Maria Silva dos Santos - 01.07 a 30.07.78;
Brazilina Nascimento de Souza - 01.02 a 02.03.78;
Benedita Farias dos Santos - 01.07 a 30.07.78; Dirce
das Graças Ferreira - 01.07 a 30.07.78; Edmar Gomes
da Silva - 01.07 a 30.07.78; Fernando Silva de Oliveira
- 02.01 a 31.01.78; Francisca Souza Soares - 01.07 a
30.07.78; Irene Carmo da Silva - 01.07 a 30.07.78;
Izabel Martins Freitas - 01.07 a 30.07.78; Inéz de
Lourdes Silva Saraiva - 01.07 a 30.07.78; Jorsonleide
de Paula Paes - 01.07 a 30.07.78; Ligia Gaia de
Moraes - 01.02 a 02.03.78; Lunalva de Nazaré
dos Santos Silva - 01.07 a 30.07.78; Maria de Lourdes
Silva Menezes - 02.01 a 31.01.78; Maria Joana da Silva
Carvalho - 01.07 a 30.07.78; Maria da Silva Nunes -
01.07 a 30.07.78; Maria Xavier da Silva - 01.07 a
30.07.78; Esmarina Evangelhista França - 01.07 a
30.07.78; Roselina Vicentina Monteiro de Souza -
01.07 a 30.07.78; Rosa Sebastiana Almeida dos Santos
- 01.07 a 30.07.78; Raimunda Helena Rodrigues -
01.07 a 30.07.78; Raimunda Mendes da Costa - 01.07 a
30.07.78; Zeneide Oliveira de Melo - 01.02 a 02.03.78;
Zilda Machado da Silva - 01.07 a 30.07.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4075/78-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o que consta na
relação protocolada sob o nº 3521/78-DEPES,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servi-
dores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual
Isabel dos Santos Dias, no Distrito de Icoaraci, no
Município de Belém, no período de 01.07 a 30.07.78.

NOME

Cecília Marques de Lima; Creusa Ferreira do
Nascimento; Maria Ferreira da Silva; Jurema Oliveira
da Silva; Edilena Sueli Fonseca Costa; Maria das
Dores Marques Cota; Maria Lúcia de Moraes Faila-
che; Zuleide Aires dos Santos; Helga Porto Sampaio;
Iracema de Almeida Martins; Maria José da Silva
Barbosa; Guajarina Virgília de Souza; Evevaldina
Silva Duarte; Odete Paes da Silva; Maria Madalena
Corrêa Raad; Maria Iêda Brazão Baena; Carmem de
Fátima Ramos Ferreira; Maria da Glória Cardoso
Ramos; Maria das Graças da Silva Maciel; Maria
Cecília Vasconcelos Ribeiro; Maria Clarisse Alves
Bezerra; Rosa Angela Leal Vieira; Edna de Jesus
Garcia da Silva; Nazaré Serrão Costa; Ana Maria
Machado da Conceição; Caetana da Costa Vasconce-
los; Izabel Oliveira da Silva; Margarida Soares Leite;
Maria das Graças Silva Oliveira e Raimunda Santos
Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4163/78-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 0155/78-DIAFI,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regula-

mentares, ao servidor LOURIMAR DE CARVALHO LEAL, lotado na Divisão de Administração Financeira-Setor de Despesas, desta Secretaria de Estado, no período de 20.07 a 18.08.78, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 4511 - SEVOP - 30.08.78, REFERENTE AO CONVITE Nº 30/78, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA EM GERAL PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: FARIAS & SILVA, CARPINTARIA PARAENSE LTDA. e INDÚSTRIA E COMÉRCIO PINHEIRO LTDA..

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO PINHEIRO LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação;
- 2 - Publique-se.

Em 31.08.78.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 5785 - Dia 05.09.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. - PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG. 105/1978

Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA, seu Sócio-Gerente, Engº Agron. FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços Nº 21/78, objeto do Processo nº 05182/78.

OBJETO: Construção do Sistema Viário do Município de Conceição do Araguaia, neste Estado,

com as seguintes especificações: Topografia 3.219 Km.; Terraplenagem (inclusive compactação) 2.500,00 m³; Revestimento Primário (inclusive compactação) 3.000,00 m³; Confeção e assentamentos dos bueiros de: Ø 0,60 231 ml.; Ø 0,50 278 ml.; Ø 0,80 67ml.; Ø 0,40 40 ml.; Caixas coletoras 74 unidades; Caixas de ralos 58 unidades; Caixas de passagem 4 unidades; Bocas de saída 61 unidades e Meio fio e Sarjetas. 2.000,00 ml..

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.2.0.10 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 3782, de 09.08.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. Nº 0335 - Reg. Nº 5786 - Dia 05.09.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG. 106/1978

Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA, seu Sócio-Gerente, Engº Agrº FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 20/78, objeto do Processo nº 05183/78.

OBJETO: Construção da Rodovia PA-256, trecho Baião/Mocajuba, numa extensão aproximada de 32,0 km., com largura do desmatamento de 20,0

m., largura da plataforma 7,0 m., volume estimado 100.000,0 m., revestimento primário 22.000,0 m3. e obras de arte as que se fizerem necessárias.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7 01 09, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com a Nota de Empenho nº 3739, de 09.08.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Dr. MÁRIO E. SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. Nº 0335 - Reg. Nº 5787 - Dia 05.09.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

- SEPLAN -

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 070/78 -
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Grupo Gerador para a Vila de São João dos Ramos".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 -
25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1052-4374-04
- Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 1978.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO
JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: TEODORO PARANHOS
GURJÃO, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

Testemunhas. DEISE MARIA SOEIRO DE
MEDEIROS e SOPHIA CHIE
HORIGUCHI.

(Ext. Reg. Nº 5779 - Dia 05.09.78)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 071/78 -
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os Projetos "Implantação de Iluminação Pública nas Praças Dionísio Bentes e Mirante, no Município de Monte Alegre".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 -
25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1052-4374-04
- Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 174.640,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 1978.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO
JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Testemunhas. DEISE MARIA SOEIRO DE
MEDEIROS e SOPHIA CHIE
HORIGUCHI.

(Ext. Reg. Nº 5779 - Dia 05.09.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 06/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de setembro do ano corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 02 de setembro de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 5767 - Dias 02, 05 e 07.09.78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB- PA

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREI-
TADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPA-
NHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PA-
RÁ - COHAB-PA, E A FIRMA R. S. MACE-
DO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES-
TADO DO PARÁ - COHAB-PA., com sede na Av.
Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato repre-
sentada por seu Diretor-Presidente Arquiteto CI-
CERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor
Financeiro, Técnico em Contabilidade FRANKLIN
COSTA, aqui designada simplesmente COHAB-
PA., e a Firma R. S. MACEDO - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES, portadora do CGC nº 04810974-
0001, estabelecida na Rua Galdino Veloso, 634, na
Cidade de Santarém, neste ato representada pelo
senhor RAIMUNDO SOARES MACEDO, aqui de-
signada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo
e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREI-
TADA, de acordo com as cláusulas e condições se-
guintes:

**PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A
EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime
de EMPREITADA GLOBAL a construção de 33
(trinta e três) habitações assim discriminadas:**

**Habitações: - 6 (seis) unidades tipo: PA.10-ila-25
14 (quatorze) unidades tipo: PA.10-
ilb-35
10 (dez) unidades tipo: PA.10.i2-45
3 (três) unidades tipo: PA.10-i3-55**

**SEGUNDA: - PREÇO - A EMPREITEIRA se
obriga a executar o objeto deste CONTRATO pelo
preço global de nove mil, quinhentos e oitenta e
três virgula quinhentos e cinquenta e seis
(9.583,556) UPCs, nesta data correspondente a Cr\$
2.674.195,47 (dois milhões seiscentos e setenta e
quatro mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e qua-
renta e sete centavos).**

**TERCEIRA: - PRAZO - O prazo para a exe-
cução total do objeto deste CONTRATO é de 150
(cento e cinquenta) dias corridos, devendo ser ob-
servado o desenvolvimento previsto no CRONO-
GRAMA mencionado na cláusula Quarta. Além do
prazo estabelecido para a execução da obra, a EM-
PREITEIRA responderá por um prazo de 60 (ses-
senta) dias corridos pela manutenção e conser-
vação da mesma.**

**QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRA-
TO - São partes integrantes do presente CONTRA-
TO: o Caderno de Encargos, Projetos, Normas, Es-
pecificações e o Cronograma Físico-Financeiro**

para a execução da obra que as partes, neste ato,
declaram conhecer, aceitar e adotar e se compro-
metem a cumprir.

**QUINTA: - FORO - As partes elegem para
Foro do presente CONTRATO a Cidade de Belém,
Capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer
outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado
que seja.**

E por estarem assim justos e contratados as-
sinam o presente, por si e seus sucessores, em 04
(quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos
os fins de direito, na presença das testemunhas
abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1978

Pela COHAB-PA.

Arquiteto **CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**

Diretor Presidente

COHAB-PARÁ

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA

R.S. MACEDO - Engenharia e Construções

RAIMUNDO SOARES MACEDO

Testemunhas:

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Dr. PAULO LISBOA

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO - 3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra de Rai-
mundo Soares Macedo e Paulo Imbiriba Lisboa.

Santarém, 08 de agosto de 1978.

Em testº D.M.A. da verdade

Déa de Mendonça Alho

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma retro de Aloysio da Costa
Chaves.

Em 18 de agosto de 1978.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral
do Nascimento e Franklin Costa.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro Inte-
gral. Apontado sob o Nº de Ordem 12.346 do Prot. Lº
A - Nº 2. Belém-Pará. Em 18/08/1978. Precisando
de uma ou mais certidões deste documento, queira
pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no
mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 5783 - Dia: 05/09/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB - PA

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA LIRA LTDA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor-Financeiro Técnico em Contabilidade Sr. FRANKLIN COSTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA, e a Firma CONSTRUTORA LIRA LTDA., portadora do C.G.C. nº 05043575/0001-22, estabelecida na Rua Galdino Veloso, 1195, na Cidade de Santarém, neste ato representada pelo Engenheiro Civil JOSUÉ DE ALMEIDA LIRA, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, a construção de 33 (trinta e três) habitações assim discriminadas:

Habitações: - 6 (seis) unidades tipo: PA.10-ila-25
14 (quatorze) unidades tipo: PA.10-ila-35
10 (dez) unidades tipo: PA.10-i2-45
3 (três) unidades tipo: PA.10-i3-55

SEGUNDA: - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO pelo preço global de nove mil quinhentos e oitenta e três vírgula quinhentos e cinquenta e seis (9.583,556) UPCs, nesta data correspondente a Cr\$ 2.674.195,47 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos).

TERCEIRA: - PRAZO - O prazo para a execução total do objeto deste CONTRATO é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no CRONOGRAMA mencionado na Cláusula Quarta. Além do prazo estabelecido para a execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um prazo de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma.

QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Caderno de Encargos, Projetos, Normas, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

QUINTA: - FORO - As partes elegem para foro do presente CONTRATO a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1978

Pela COHAB-PA.

Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor - Presidente

COHAB-PARÁ

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

Pela Empreiteira

Construtora LIRA Ltda

JOSUÉ DE ALMEIDA LIRA

Engenheiro Civil

CREAA nº 1940-D 1ª Região

Testemunhas:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Dr. PAULO LISBOA

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO - 3º Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Josué de Almeida Lira e Paulo Imbiriba Lisboa e dou fé.

Santarém, 08 de agosto de 1978.

Em testº D. M. A. da verdade.

Déa de Mendonça Alho

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a assinatura retro de Aloysio da Costa Chaves.

Em, 18 de agosto de 1978.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabellão Vitalício

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento e Franklin Costa.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Em testº A. C. P. C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 12.345 do Prot. Lº A - Nº 2, Belém-Pará. Em, 18/08/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 5782 - Dia: 05/09/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., E A FIRMA CONORTE - CONSTRUÇÕES NORTE LTDA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, 1180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto CÍCERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor-Financeiro Técnico em Contabilidade Sr. FRANKLIN COSTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma CONORTE - CONSTRUÇÕES NORTE LTDA., portadora do CGC nº 05169982/0001/63, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 167, na Cidade de Santarém, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL a construção de 33 (trinta e três) habitações assim discriminadas:

Habitações: - 6 (seis) unidades tipo: PA.10-ila-25
14 (quatorze) unidades tipo: PA.10-ilb-35
10 (dez) unidades tipo: PA.10-i2.45
3 (três) unidades tipo: PA.10-i3-55

SEGUNDA: - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO pelo preço global de nove mil quinhentos e oitenta e três, virgula quinhentos e cinquenta e seis (9.583.556) UPCs, nesta data correspondente a Cr\$ 2.674.195,47 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos).

TERCEIRA: - PRAZO - O prazo para a execução total do objeto deste CONTRATO é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no CRONOGRAMA mencionado na Cláusula Quarta. Além do prazo estabelecido para a execução da obra, a EMPREITEIRA responderá por um prazo de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma.

QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Caderno de Encargos, Projetos, Normas, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

QUINTA: - FORO - As partes elegem para Foro do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados as-

sinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1978

Pela COHAB-PA.

Arquiteto CÍCERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

COHAB-PARÁ

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

CONORTE - Construções Norte Ltda.

JOAQUIM DA COSTA PEREIRA

Diretor

Testemunhas:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Dr. PAULO LISBOA

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO - 3º Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Joaquim da Costa Pereira e Paulo Imbiriba Lisboa e dou fé.

Santarém, 08 de agosto de 1978.

Em testº D.M.A. da verdade.

Déa de Mendonça Alho

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma de Aloysio da Costa Chaves.

Em, 18 de agosto de 1978.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabellião Vilaticio

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento e Franklin Costa.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Em testº A. C. P. C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 12.344 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará. Em 18/08/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 5781 - Dia: 05/09/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 03041/78

Interessado: Mateus Moreira - INCRA/CR-01

Assunto: Pac. 051 055 22323 700

Município: Paragominas

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO Nº 094

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76 — GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76 — ITERPA, reunida em 30 de agosto de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Trata o presente processo de consulta formulada pela Coordenadoria do INCRA a este Órgão, sobre a autenticidade do Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado, em 11.03.1962, a favor de Constantino da Cunha Guimarães, e sua mulher, referente a uma área de terras no Município de Paragominas.

1. A Divisão de Patrimônio Fundiário informa às fls. 15, da inexistência do "canhoto" e processo que teria dado origem ao título em questão.

2. Em pesquisas realizadas por esta Comissão nas publicações oficiais da época, não foram localizados atos administrativos referentes a tramitação regular do processo de expedição do Título.

3. Na certidão de fls. 07 e 08, a data de 11 de março de 1962, indicada como a de expedição do título em questão, recaiu em dia de domingo, o que vem demonstrar a origem fraudulenta do documento em exame.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do documento levado à transcrição no Cartório de Registro de Imóveis do Guamá, e, como tal, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento, venham a ser considerados nulos de pleno direito.

No mais, opinamos, pela adoção das seguintes providências:

a) — encaminhamento da cópia desses autos ao DJ, para as medidas de sua alçada;

b) — notificação aos Órgãos competentes, com vistas a promoverem diligências em busca dos responsáveis por mais este ato conturbatório da estrutura fundiária estadual.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 03041/78

Int.: Mateus Moreira — INCRA/CR-01

Mun.: Paragominas

Ass.: Pac. 051 055 22323 700

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância — CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 19/20, através do Relatório de Análise nº 094, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de Constantino da Cunha Guimarães, na data de 11.03.1962, relativo a uma área de 4.356ha. (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de Paragominas.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico — DJ, para a implementação das providências judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 31 de agosto de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5796 — Dia: 05/09/78)

Mineração Pau dos Ferros Limitada

- * Instrumento Particular de Contrato de constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de Mineração Pau dos Ferros Limitada.

Pelo presente instrumento particular, Pedro Leandro Félix dos Santos, brasileiro, Engenheiro de Minas, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF. nº 001.205.702/97 e Carteira de Identidade nº 1280-D CREA 1ª Região, e José Josino de Souza, brasileiro, casado, minerador, domiciliado e residente na cidade de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, portador do CPF. nº 011.986.104-68 e Carteira de Identidade nº 109.555, SEGUP-RN, e João Severiano Dantas Filho, brasileiro, industrial, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF. nº 005.929.352 72 e Carteira de Identidade nº 8G 66.213 - M. Guerra, tem justo e contratado entre si a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e sob as cláusulas e condições seguintes, que os mesmos signatários reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si seus herdeiros ou sucessores a qualquer título:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social "Mineração Pau dos Ferros Limitada", da qual farão parte os sócios-quotista, somente em negócios da firma, ficando expressamente proibidos de usá-la em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, sendo limitada a responsabilidade dos sócios-quotistas à importância total do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na cidade de Ananindeua, comarca de Belém, Estado do Pará, à Rodovia BR-316 Km-16 podendo abrir e extinguir filiais e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, por deliberações de seus sócios-quotistas.

CLAUSULA TERCEIRA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em vinte quotas de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, e para sua constituição o sócio-quotista PEDRO LEANDRO FÉLIX DOS SANTOS entrará com cinco quotas num valor total de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), o sócio-quotista José Josino de Souza, entrará com dez quotas num valor total de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e o sócio-quotista João Severiano Dantas Filho entrará com cinco quotas num valor total de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), cuja a integralização será efetuada em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos outros sócios-quotistas que terão preferência para adquiri-las em igualdades de preços e condições.

CLAUSULA SEXTA - A gerencia da sociedade cabe aos três sócios-quotistas, que na condição de sócios-gerentes a representarão judicial ou extrajudicialmente devendo os atos que envolvem responsabilidade da empresa ou alienação de bens patrimoniais de qualquer natureza serem assinados por 2 (dois) sócios-gerentes que poderão inclusive constituir procurador com poderes específicos ou não.

CLAUSULA SÉTIMA - A sociedade tem por objetivo: a) A pesquisa, a lavra e o beneficiamento de minérios observada a legislação específica sobre o assunto; b) Qualquer outra atividade lícita de indústria e comércio que os sócios julgarem conveniente aos interesses da empresa.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que obedecida às normas legais aplicadas à matéria, será efetuado o levantamento do balanço geral da sociedade para a aplicação dos resultados econômico e financeiro do período social então encerrado.

CLAUSULA NONA - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço, ao término de cada exercício social, serão distribuídos aos sócios-quotistas proporcionalmente a participação de cada um no capital social, podendo, ainda, em caso de haver lucro e se assim o decidirem por unanimidade, ser mantidos total ou parcialmente em conta própria "NÃO EXIGÍVEL" da sociedade para futura capitalização ou distribuição.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso da morte, falência ou interdição de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá se à época reunir

dois ou mais sócios. Em caso contrário, os seus negócios poderão prosseguir com o sócio sobrevivente. Os haveres do sócio falecido, falido ou interditado, serão apurados com base no balanço do exercício imediatamente anterior, na proporção do tempo decorrido e serão pagos aos seus herdeiros, sucessores ou representantes em cinco prestações trimestrais e iguais, sendo a primeira paga no prazo de 90 (noventa) dias da data do falecimento, falência ou interdição e mediante apresentação competente alvará judicial, que indicará a pessoa a quem deva ser feito o pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá a sociedade, em qualquer tempo, transformar-se em outro tipo societário legalmente admitido, de acordo com as necessidades para o desenvolvimento de seus negócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cada sócio-quotista terá uma retirada pró-labore mensal dentro dos limites fixados na legislação do Imposto de Renda que será levada a débito de despesa da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as divergências entre os sócios-quotistas serão solucionadas pelo voto da maioria computada em razão do capital social integralizado. Em caso de empate, adotar-se-á, no que couber, o uso da proposta recíproca, apresentada com o prazo de cinco dias para resposta, por intermédio do Oficial do Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, do lugar da sede da sociedade.

E por se acharem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias datilografadas, de igual forma e teor o qual lido na presença dos contratados e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Ananindeua (PA), 16 de maio de 1978.
MINERAÇÃO PAU DOS FERROS LTDA.
PEDRO LEANDRO FELIX DOS SANTOS
JOSE JOSINO DE SOUZA
JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO

TESTEMUNHAS:

Luiz Otávio da Silva
Jacob de Lima e Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 15 de maio de 1978.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.05.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 15200004410, a 1ª via do Contrato Social de Mineração Pau dos Ferros Ltda.

Belém, 31 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTORIO CHERMONT

1º Ofício

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 22 de agosto de 1978.

Em testemunho Ilegível da verdade.

a) Ilegível

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O", nº 23.841, de 26 de agosto de 1978.

(Ext. Reg. nº 5610)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Federação Educacional Infante Juvenil.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Federação Educacional Infante Juvenil, representada por CAMILLO MARTINS VIANNA, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Conveniente a importância de Cr\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender a despesas de capital da FEIJ;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 749/78 - SF - Cr\$- 25.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.79, devendo o Conveniente prestar

contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 508 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes Convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 11 de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CAMILLO MARTINS VIANNA

Presidente em exercício da Federação

Educacional Infante Juvenil

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Gennings Pereira

(G. Reg. nº 2546 - Dia 05.09.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. —CELPA—

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra nº 131/78, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para a recuperação de galpão na Rodovia BR-316.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "i" do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 7, de 28.4.69 combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19.6.78

A despesa está coberta pela Ordem de Serviço nº 1219/78, de 19.7.78 no valor de Cr\$ 66.711,50, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 41.800,00.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos a contar de 31.8.78.

Belém, 31 de agosto de 1978

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5806 - Dia 05.9.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra nº 128/78, firmado entre Centrais Elé-

tricas do Pará S.A.-CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para complementação da reforma das instalações do Setor de Corte e Religação.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensa com fundamento na letra "I" do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 7, de 28.4.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19.6.78. A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0973/78, de 18.7.78, no valor de Cr\$ 450.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 44.500,00.

O prazo de vigência é de vinte (20) dias corridos, a contar de 31.8.78.

Belém, 31 de agosto de 1978

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5806 - Dia 05.9.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 127/78, firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA e Paulo Tavares Conte, para prestação de serviço como Engenheiro Mecânico.

O prazo do contrato é de seis (6) meses a partir de 15 de agosto de 1978.

Valor mensal: Cr\$ 13.416,00.

Belém, 29 de agosto de 1978
ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5806 - Dia 05/9/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão de obra nº 125/78, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para a execução de obras na subestação do Coqueiro.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "I" do § 2º do art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 7, de 28.4.69 combinado com o parágrafo único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19.6.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0711/78 de 30.5.78, no valor de Cr\$ 500.000,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$ 43.632,00.

O prazo de vigência é de quarenta e cinco (45) dias corridos a contar de 31.8.78.

Belém, 31 de agosto de 1978
ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5806 - Dia 05.9.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 052/78 ao Contrato nº 107/78, celebrado com a Toshiba do Brasil S.A. para fornecimento de mais dois (2) geradores síncronos trifásicos, excitação e regulação estática trifásica tipo EEE 3T-975 KVA-FP - 0,8 - 1.200 r.p.m. - 60 Hz - 480 V.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1002/78 de 26 de julho de 1978, no valor de Cr\$ 17.467.819,00, sendo o valor do Termo Aditivo de Cr\$ 2.482.480,00.

O prazo para entrega dos geradores e excitatrizes é de 30/40 dias corridos a contar da data do encerramento do prazo para a entrega dos equipamentos objeto do Contrato Originário.

Belém, 29 de agosto de 1978
ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5806 - Dia 05.9.78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Oriximiná

(Área de Segurança Nacional)

LEI Nº 2.641 DE 29 DE ABRIL DE 1977

Visa autorização Legislativa para doação da área de terras onde estão localizados o Poço e a Casa de Bombas do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Oriximiná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências no sentido de ser doada à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a área de terras onde estão localizadas e em funcionamento as instalações do Poço e da Casa de Bombas do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Oriximiná, através de Escritura Pública.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º desta Lei, está situada à Rua 24 de Dezembro, medindo cem metros por cinquenta e cinco metros, ocupando uma área de 5.500 metros quadrados, com os limites seguintes: Pela frente: com a Rua 24 de Dezembro à margem do Rio Trombetas; pelo lado direito: com o terreno aforado a Raimundo José Figueiredo de Oliveira; pelo lado esquerdo: com terrenos ocupados por Raimundo Almeida e Raimundo Lima dos Santos, e ainda um terreno baldio do Patrimônio Municipal; pelos fundos: com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha que acompanha a ladeira que se projeta para a Rua 24 de Dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná,
29 de abril de 1977.

RAIMUNDO GERALDO FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício

(Ext. Reg. nº 5804 - Dia 05/9/78)

LEI Nº 2.642 DE 29 DE ABRIL DE 1977

Visa autorização Legislativa para doação à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, do terreno onde se acha edificado o Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oriximiná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar através de Escritura Pública, o Terreno do Patrimônio Municipal situado nesta cidade à Travessa Carlos Maria Teixeira canto com a Avenida Independência, com as seguintes dimensões: pela Travessa Carlos Maria Teixeira (frente) 48 (quarenta e oito) metros; pela passagem sem denominação (fundos), 47 (quarenta e sete) metros; pela Avenida Independência (lado direito), 56 (cinquenta e seis) metros; pelos limites do terreno da sede do S.M.E.R. de Oriximiná (lado esquerdo), 53 (cincoenta e três) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná,
29 de abril de 1977.

RAIMUNDO GERALDO FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício

(Ext. Reg. nº 5804 - Dia 05/9/78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Alenquer

DECRETO Nº 005/78 DE 25 DE AGOSTO DE 1978
Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública dos imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Alenquer, Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Decreto Lei nº 164 (Lei Orgânica dos Municípios) de 23 de janeiro de 1970, inciso XVI do art. 121.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Pará - concessionária dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Alenquer, os seguintes lotes de terras: ÁREA I - Reservatório existente: Terreno medindo 40 metros de frente por 50 ditos de fundos (40 x 50 mts.), limitando-se pela frente com a Travessa Dr. Arnaldo Moraes, pelo lado direito com terras de Antonio Oliveira Duarte, pelo lado esquerdo com terras de Nely Andrade Medeiros e pelos fundos com terras de propriedade de Claudionor da Silva Guimarães. ÁREA II - Captação Existente. Terreno medindo 75 metros de frente por 130 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a

Travessa Capitão Eugênio Marques, pelo lado direito com a rua Dr. Pedro Vicente, pelo lado esquerdo com terras pertencentes a Tomaz Azevedo e Sandoval da Costa Gemaque e pelos fundos com a Travessa Tiago Peres. ÁREA III - Reservatório Projetado. Terreno medindo 50 metros de frente por 50 ditos de fundos (50 x 50) limitando-se pela frente com a rua Dr. Antonio Monteiro Nunes, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Destinam-se as presentes áreas objetos deste Decreto aos fins acima declarados, reservatório existente, poço de captação e reservatório projetado do sistema de Abastecimento de Água da cidade de Alenquer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer,
Pa, aos 25 dias de agosto de 1978.

EDSON BATISTA DE MACEDO

Prefeito Municipal

Dr. JUAREZ ANTONIO BRITO

Secretário

a) ilegível

Chefe do Setor de Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5805 - Dia 05.9.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG. 100/1978

ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Construtora Leal Junior Ltda. (Contratada).

Representantes: Representa o DERPA o Engº Valdir Sergio dos Santos e a Contratada o Sr. Alcide-mar Guimarães Leal.

Fundamento Legal: Edital de Tomada de Preços nº 10/78, objeto do processo nº 03196/78.

Objeto: Prestação de serviços de transportes gerais, locais e transportes comerciais (rodoviários) e serão executados em toda área de jurisdição da 1ª e 2ª Divisões Regionais (Castanhal e Capanema), incluindo-se quando possível, transporte no trecho: Sede das Divisões Regionais/Belém e vice-versa, obedecido o disposto no Capítulo III da Tabela de Preços do DNER, localizados nas seguintes Rodovias: 1ª Divisão Regional - PA-238, trecho PA-140/Colares, com volume estimado de V= 26.400,0 m3, equivalente a P= 47.520,0 ton; 2ª Divisão Regional - PA-124 e PA-252, trecho: Ourém/Capitão Poço/Irituia/BR-010, com um volume estimado de V= 192.000,0 m3 equivalente a P= 345.600,0 ton. e PA-124, trecho Santa Luzia/Capanema, com um volume estimado de V= 48.000,0 m3, equivalente ao peso P= 86.400,0 ton.

Valores: PA-238 - Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); PA-124 e PA-252 - Cr\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros) e Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) - PA-124.

Dotação: Verbas: 4.1.1.7. 02 01-PA-238; 4.1.1.8.02.08 (PA-124 e PA-252) e 4.1.1.7.01.01 (PA-124 - Sta. Luzia/Capanema), do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com as Notas de Empenhos nºs 3298, 3295 e 3293, datadas de 10.7.78, respectivamente, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Prazo: Até o dia 31 de dezembro de 1978, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devolução publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 31 de agosto de 1978

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 03338 - Reg. nº 5802 - Dia 05.9.78)

ANÚNCIOS

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

CGC. 04.815.411/0001

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de setembro de 1978, às 17,00

horas, na sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital de Cr\$ 356.814.678,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 403.821.062,70 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos);

b) Alteração estatutária em caso de aprovação da matéria do item "a" com relação aos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO

Presidente

(Ext. Reg. nº 5801 - Dias 05, 07 e 09.9.78)

Cia. Agro Pecuária Guarapará

CGC. MF. 04813168/0001-77

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os srs. acionistas da "Cia. Agro Pecuária Guarapará" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de setembro de 1978, às 10 horas na sede social à Fazenda Guarapará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1977.

2) Eleição para o cargo de vice-presidente.

3) Aumento do Capital Social.

4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Fazenda Guarapará, 28 de agosto de 1978

ã) Dr. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5799 - Dias 05, 07 e 09.9.78)

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

CGC/MF. 05.153.515/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1.978.

Aos trinta e um dias do mês de julho, do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, localizada na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. YOJIRO TAKAOKA, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a presente Assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 21/22 e 25 de julho de 1978, e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edição dos dias 21/22 e 23 de julho de 1978, tendo então solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido edital, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXIS/A", - CGC/MF nº 05.153.515/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da "Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social, na Fa-

zenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria para elevação do capital autorizado, de Cr\$ 38.000.000,00, para Cr\$ 75.000.000,00; 2) Reforma dos Estatutos Sociais; 3) Outros assuntos de interesse social. Paragominas, 13 de julho de 1978. (ass) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração". Encerrada a leitura desse documento, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos uma Proposta do Conselho de Administração, quando então solicitou a mim, Secretário, procedesse a leitura da mesma, o que fiz nos seguintes termos: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Consoante é do conhecimento de V. Sas., a AGRO-PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A, fez aprovar perante a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, um projeto agro pecuário pelo qual serão subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, parcelas do capital desta empresa. Por outro lado, tem sido política adotada por esta sociedade fazer

com que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, subscreva apenas ações preferenciais, possibilitando assim que as ações ordinárias, e por via de consequência, o controle da empresa permaneça detido pelos atuais acionistas controladores. Além disso entendemos ser do interesse da empresa o aumento, também, do número de ações ordinárias. Pelo exposto propomos seja elevado o capital social de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), quando então o capital social seria dividido em 50.989.749 (cinquenta milhões, novecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e nove) Ações Ordinárias e 24.010.251 (vinte e quatro milhões, dez mil, duzentas e cinquenta e uma) Ações Preferenciais. Para que os Senhores Acionistas possam melhor apreciar a posição do capital social nesta data, damos a seguir as especificações necessárias, indicando na primeira coluna as quantidades de ações nos termos do capital em vigor, na segunda coluna o aumento proposto, e finalmente, na terceira coluna o total do capital social desde que aprovada a presente proposta.

AÇÕES Nat.	CAPITAL Autorizado	AUMENTO DO CAPITAL Autorizado Proposto	CAPITAL AUTORIZADO (Se aprovada a Proposta)
ORD.	Cr\$ 19.000.000,00	Cr\$ 31.989.749,00	Cr\$ 50.989.749,00
PREF. "A"	Cr\$ 1.047.040,00	Nihil	Cr\$ 1.047.040,00
PREF. "B"	Cr\$ 17.952.960,00	Cr\$ 5.010.251,00	Cr\$ 22.963.211,00
TOTAIS	Cr\$ 38.000.000,00	Cr\$ 37.000.000,00	Cr\$ 75.000.000,00

Se aprovada esta Proposta, deverão ser alterados os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a seguinte redação: - "Art. 5º - O Capital social autorizado, nos moldes do Art. 45, da Lei nº 4.728, de 14.07.65 e do Art. 168, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. "Art. 6º - A sociedade poderá emitir ações ordinárias, preferenciais Classe "A" e preferenciais Classe "B", observados os seguintes limites: - a) 50.989.749 (cinquenta milhões, novecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e nove) Ações Ordinárias; b) 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) Ações Preferenciais Classe "A", e c) 22.963.211 (vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e três mil, duzentas e onze) Ações Preferenciais Classe "B". Parágrafo 1º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto Lei nº 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis, e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, serão preferenciais de Classe "B" e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis e não resgatá-

veis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º - A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado será feita em até 9 (nove) anos, contados de 31 de dezembro de 1.973, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Parágrafo 3º - Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º, do Art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1.965. Parágrafo 4º - A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 7º - As ações preferenciais, que não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: - Classe "A" - dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; e, Classe "B": a) dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária. Parágrafo 8º - A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre

o lucro líquido, calculado nos termos dos artigos 187 a 191, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o art. 202, do mesmo texto legal. Nestes dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às ações preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos. Paragominas, 13 de julho de 1.978. (aa) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração - RENATO DE ALBUQUERQUE e NELSON PRISCO - Conselheiros." - Encerrada a leitura desse documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão, e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi o mesmo colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os acionistas presentes, quando então o Sr. Presidente declarou definitivamente alterados os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, os quais passam a vigorar com a redação constante da Proposta do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. (aa) YOJIRO TAKAOKA - Presidente da Mesa; ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Secretário da Mesa. ACIONISTAS: - RENATO DE ALBUQUERQUE, YOJIRO TAKAOKA, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, LILIA DA CONCEIÇÃO

ALBUQUERQUE, THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA, MARCO ANTONIO REYNOL, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takao-ka, NELSON PRISCO, IVO UVO, RODOLPHO DUARTE MOREIRA, LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA e ADHEMAR IERVOLINO. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

YOJIRO TAKAOKA
Presidente da Mesa
ROBERTO DE ALBUQUERQUE
- Secretário da Mesa -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1256/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 31 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral, em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

CGC. MF. nº 05.153.515/0001-45

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM/..../ 1978

CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$ 75.000.000,00

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscriver (c = a-b)	Integralizado (d)	A Integralizar (c = b-d)	Obs.
Ordinárias	Cr\$ 50.989.749,00	Cr\$ 15.000.000,00	Cr\$ 35.989.749,00	Cr\$ 15.000.000,00	Nihil	1
Pref. "A"	Cr\$ 1.047.040,00	Cr\$ 1.047.040,00	Nihil	Cr\$ 1.047.040,00	Nihil	2
Pref. "B"	Cr\$ 22.963.211,00	Cr\$ 16.420.000,00	Cr\$ 6.543.211,00	Cr\$ 16.420.000,00	Nihil	3
TOTAIS	Cr\$ 75.000.000,00	Cr\$ 32.467.040,00	Cr\$ 42.532.960,00	Cr\$ 32.467.040,00	Nihil	-

OBS.: - (1) - Nominativas: as já subscritas o foram com recursos próprios; as a subscriver o serão com recursos próprios e com recursos do FINAM.

(2) - Nominativas subscritas com incentivos fiscais (Decreto-Lei nº 756/69).

(3) - A serem subscritas pelo FINAM.

Paragominas, (PA), de de 1978.

RENATO DE ALBUQUERQUE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1256/78, a 1ª via do presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 31 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral, em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5792 - Dia: 05/09/78)

Soteaço - Estruturas em Aço S/A

C.G.C. 04.924.106/0001 - 32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 de setembro de 1978, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida 16 de Novembro nº 427, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social e consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais.

b) O que ocorrer.

Belém-Pá., 04 de setembro de 1978.

a) ARTHUR DOS SANTOS MELLO

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 5797 - Dias 05, 07 e 09.09.78)

Manuel Pinto da Silva S/A

CGC — 04.898.821/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na Sede da EMPRESA AGRO — INDUSTRIAL BENFICA LTDA., à Av. Serzedelo Corrêa, nº 15, Ed. Manuel Pinto da Silva, Apto. 222, às 18:00 horas do dia 03 de outubro de 1978, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

A) — Eleição do Conselho Fiscal da Sociedade;

B) — Aprovação das contas da Diretoria referentes aos períodos de 1971 à 1975, sem movimento operacional (Contas Pretéritas), após o competente exame pelo Conselho Fiscal que for eleito nesta Assembléia Geral Extraordinária;

C) — Ratificação da compra de bens imóveis e sua autorização à venda;

D) — Renúncia de Diretor;

E) — Liquidação da Sociedade.

Belém, 01 de setembro de 1978.

MARIA MOURA DA SILVA — Vice Presid.

CPF — 000482082 - 72

(T. nº 03330 - Reg. nº 5770 - Dias 02, 05 e 07.09.78)

Agro Pecuária Cerro Verde S. A.

C. G. C. nº 04.989.919/0001-00
Capital Autorizado: Cr\$-40.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$-31.080.972,00
Capital Integralizado Cr\$-31.080.972,00
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de junho de 1978.

Aos 20 dias do mês de junho de 1978, nesta cidade de Belém, Estado do Pará e em sua sede social na Rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Agro Pecuária Cerro Verde S. A. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. Sebastião Cantídio Drumond, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas em número legal para deliberação. O Sr. Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à instalação e funcionamento da Assembléia e, em seguida convidou para Secretário o Sr. Walter Soares Ribas. O Sr. Secretário leu o seguinte expediente: a) Avisos aos Acionistas e Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 16, 17 e 18 de maio de 1978 e no Estado do Pará dos dias 16, 17 e 18 de maio de 1978; b) Relatório da Diretoria, Balanço e demonstrações de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e publicado nos mesmos jornais dos dias 16 de maio de 1978 e 16 de maio de 1978, respectivamente. Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que, por um lapso das publicações dos jornais, o Edital referiu-se à Assembléia Geral Extraordinária, quando, na realidade deveria ser Assembléia Geral Ordinária, abrindo, em seguida, o debate sobre a matéria constante da ordem do dia. Pediu a palavra a acionista Sra. Carmem Flores Ribas, que, dizendo julgar-se intérprete do pensamento de todos os acionistas, propôs, tanto a aprovação das contas como os atos da Diretoria. Essa proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, em face do que o Sr. Presidente declarou aprovados os atos da Diretoria e respectivas contas até 31 de dezembro de 1977. Franqueada a palavra e dela não havendo quem quisesse usar, o Sr. Presidente encerrou a sessão para redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura desta que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 20 de junho de 1978. João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Sebastião Cantídio Drumond, Walter Soares Ribas, Carmen Flores Ribas, Luiz Augusto Rocha. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito em livro próprio.

Belém, 20 de junho de 1978.

WALTER SOARES RIBAS

Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 1 (uma).

Belém, 21 de agosto de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA —

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.08.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1212/78 a 1ª via da presente Ata de

Agro Pecuária Cerro Verde S/A.

Belém, 22 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 22 de agosto de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de junho de 1978, conforme Registro de Presenças.

NOME, NACIONALIDADE
EDOMICÍLIO

NÚMERO DE AÇÕES

- João Gilberto Rodrigues da Cunha brasileiro - Uberaba - MG	1.728.500
- João Humberto de Andrade Carvalho brasileiro - Uberaba - MG	1.772.500
- Sebastião Cantídio Drumond brasileiro - Rio de Janeiro	595.000
- Walter Soares Ribas brasileiro - Rio de Janeiro	1.640.500
- Carmem Flores Ribas brasileira - Rio de Janeiro	45.000
- Luiz Augusto Rocha brasileiro - Rio de Janeiro	5.000
	<u>5.786.500</u>

Belém, 20 de junho de 1978.

WALTER SOARES RIBAS

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.08.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1212/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cerro Verde S/A.

Belém, 22 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Fed. nº 57651 de 19.01.1966.

Belém, 22 de agosto de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 5793 - Dia 05.09.78)

Fazenda Bangu S.A.

C.G.C. do M.F. Nº 04.798.922/0001-47

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 23 de agosto de 1978 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

No dia 23 do mês de agosto do ano de 1978, às 9:00 horas, na sede social, sita na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administra-

ção da Fazenda Bangu S/A., presentes os senhores Samir Jubran (Presidente), Raphael Francisco D'Amico e Clóvis José Baptista (conselheiros), sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no uso da atribuição no § 5º do art. 5º do Estatuto Social, o Conselho de Administração pretendia emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo que a emissão se destina

à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. O sr. Presidente esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do

Ofício GS 001659, de 26 de julho de 1978, cuja cópia foi mostrada aos demais conselheiros. Disse, ainda, o sr. Presidente que, em virtude do disposto no § 5º do art. 5º do Estatuto Social, não se fazia necessária qualquer alteração estatutária. Finalmente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, era a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	11.406.763	5.891.670	5.891.670	5.891.670
PREF. "A"	2.555.224	2.555.224	2.555.224	2.555.224
PREF. "B"	1.685.603	1.685.603	1.685.603	1.685.603
PREF. "C"	27.205.965	—	—	—
TOTAL	42.853.555	10.132.497	10.132.497	10.132.497

Em face do exposto foi aprovada, por unanimidade, a emissão dos 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da classe "C", ficando autorizada sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS 001659, de 26 de julho de 1978, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e a integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A.-BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A.-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, tinha assinado o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo (Estado de São Paulo), na Rua José Bonifácio, 192, conforme solicitação da empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Deste documento serão

tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Samir Jubran (Diretor Presidente). Raphael Francisco D'Amico (Conselheiro). Clóvis José Baptista (Conselheiro).

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Engº SAMIR JUBRAN

Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 24 de agosto de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1233/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Bangu S/A.

Belém, 28 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

Fazenda Bangu S/A.

C.G.C. do MF nº 04.798.922/0003-9

Capital Autorizado Cr\$ 42.853.555,00

Capital Subscrito

Anteriormente Cr\$ 10.132.497,00

Capital Subscrito

Nesta Data Cr\$ 2.000.000,00

Capital a Subscriver Cr\$ 30.721.058,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA -, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do

limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23/08/1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC MF 04-902-979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1978	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 23 de agosto de 1978

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA

p/ DIRETORIA

Engº SAMIR JUBRAN
Presidente

Tec. Cont. ÁUREO CHIORAMITAL
CPF 059172208 - CRCSP 84181

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
— 3º Ofício de Notas —

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 24 de agosto de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1233/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Bangu S/A.

Belém, 28 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
Belém, 24 de agosto de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

CARTÓRIO CONDURU
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa.), 24 de agosto de 1978.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5789 - Dia: 05.09.78)

São Joaquim Esporte Clube

Resumo dos Estatutos do "SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE", aprovados em Sessão de Assembléia Geral realizada no dia 25 de junho de 1978.

Denominação: São Joaquim Esporte Clube
Fundo Social: É constituído de: Contribuição, Donativos, Multas, Rendas que forem Produtos de Inscrição em Torneio Inter-Sócios, Rendas dos Jogos Internos e Externos. Serviços de Cessão e Aluguel de sua sede, mensalidades, jóias, etc...

Fins: - Tem por fins: a) Criar e desenvolver todos os ramos de Esporte, incentivando os seus Associados à prática dos mesmos;

b) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática do Civismo;

c) Criar Secção de Beneficência destinado ao atendimento dos seus Associados;

d) Organizar Recreações aos seus Associados e manter jogos de Salão.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 28 de fevereiro de 1936.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria do São Joaquim Esporte Clube, responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução do Clube, os seus Bens, serão alienados o necessário para saldar suas dívidas, o restante reverterá em benefício de uma instituição de Caridade, a critério dos Associados presentes à Sessão de Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: - Paulo Carvalho, brasileiro, casado, Caldeireiro de Ferro, residente à Rua Marcílio Dias, nº 72.

1º Secretário: João de Almeida Borges, brasileiro, solteiro, estudante.

2º Secretário: - Edir Teixeira Melo, brasileiro, solteiro, estudante.

Tesoureiro: Francisco Carneiro, brasileiro, casado, Caldeireiro de Ferro.

Belém, 03 de setembro de 1978

PAULO CARVALHO

Presidente

(T. n.º 03337 - Reg. n.º 5794 - Dia: 05.09.78)

Fazenda Nova Viena S/A

C.G.C. — 04.947.065

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de agosto de 1978.

Aos 15 dias do mês de agosto de 1978, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.686, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S/A., estando presentes todos os seus membros, na forma do artigo 5º § 4º dos Estatutos Sociais, a fim de deliberar sobre a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Para compor a mesa, o Presidente do Conselho — Ferruccio Arri, convidou a mim, Nero Moura, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$ 34.941.301,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$ 35.241.301,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e um cruzeiros), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Esclareceu, ainda, o Presidente, que a integralização das ações deveria ser feita em dinheiro, no ato da subscrição. Prosseguindo, o Presidente pediu aos demais Conselheiros que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam presentes, examinassem a deliberação do Conselho de Administração e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S/A., tomando conhecimento da deliberação do Conselho de Administração no sentido de aumentar o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$ 34.941.301,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$ 35.241.301,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, (PA), 15 de agosto de 1978. (Ass.) Luiz Si-

mões Lopes — Nelson Seabra Velga — Luiz Hermann — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza". Finda a leitura, o Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), estava aprovada, portanto, a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias. Determinou, em seguida, o Presidente, fossem suspensos os trabalhos, a fim de ser elaborado o Boletim de Subscrição relativo às ações cuja emissão fora deliberada. As 14:00 horas do mesmo dia 15 do mês de agosto de 1978, voltaram a reunir-se todos os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, novamente sob a presidência do Conselheiro Ferruccio Arri, o qual após declarar retomados os trabalhos do encontro conjunto, informou haver a Diretoria da Sociedade recebido carta dos acionistas Companhia Santa Irene, Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A, e Augusto Baptista Pereira, sabedores de que seria realizada a presente reunião conjunta, datadas de 15 de agosto de 1978, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração sobre a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declaravam, formal e irrevogavelmente, que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo a Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foram lidas cartas dos acionistas Gertrude Philippine Mautner Markhof e Ferruccio Arri, manifestando a intenção de subscreverem as ações a que tinham direito, e ainda dos acionistas Euclides Aranha Netto, Sergio de Lima e Silva, Euclides Oswaldo Aranha e Nero Moura que manifestavam a intenção de exercer seu direito de preferência, subscrevendo ainda quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estivessem disponíveis. Disse, ainda, o Presidente que, em face das cartas mencionadas, nada impedia fosse a totalidade das 300.000 (trezentas mil) ações emitidas subscritas na forma desejada pelos acionistas. Em seguida, o Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição elaborado pela Diretoria, pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 300.000 (trezentas mil) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Presidente que o capital subscrito da Sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$ 35.241.301,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e um cruzeiros), representado por 9.596.824 (nove milhões, quinhentas e noventa e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 25.644.477 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e sete) ações preferenciais, sendo 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69, e 20.222.775 (vinte milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei 1376/74, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada con-

Terça-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Setembro - 1978 - 27

forme foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém (PA), 15 de agosto de 1978. (Ass.) Ferruccio Arri, Presidente — Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

FERRUCCIO ARRI
C.P.F. 027.571.337-72
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira turma reunida em 23/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1220/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 23 de agosto de 1978.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S.A.

CGC. 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 300.000 (TREZENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, EMISSÃO APROVADA PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 1978

Nº de Ordem	Nome	Nacionalid.	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	Nº de Ações Subscritas	Valor Cr\$
01	Euclides Aranha Netto	Brasileiro	Casado	Advogado	Ladeira do Ascurra, 15-Rio de Janeiro-RJ	Carteira de Identidade nº I.F.P. 432.896	74.330	74.330,00
	CPF. 003.490.627-49							
02	Euclides Oswaldo Aranha	Brasileiro	Casado	Agrônomo	Rua Benjamim Batista, 190-Aptº 202-Rio de Janeiro-RJ	Carteira de Identidade nº I.F.P. 2.056.672	15.810	15.810,00
	CPF. 245.025.457-91							
03	Ferruccio Arri	Brasileiro	Casado	Agrimensor	Av. Atlântica, 3.958-aptº 503 Rio de Janeiro-RJ	Carteira de Identidade nº I.F.P. 1.761.453	23.968	23.968,00
	CPF. 027.571.337-72							
04	Sergio de Lima e Silva	Austriaca	Casada	Do lar	Hauptstrasse, 101 Viena XI-Austria	Passaporte Austriaco nº G-0005725	126.032	126.032,00
	p.p. Gertrude Philippine Mautner Markhof							
05	Nero Moura	Brasileiro	Desquitado	Brig. do Ar R.R.	Av. Atlântica, 4002 8º andar-Rio de Janeiro-RJ	Carteira de Identidade nº M. Aeronáutica 289	396	396,00
	CPF. 025.753.377-04							
06	Sergio de Lima e Silva	Brasileiro	Desquitado	Agricultor	Rua Sá Ferreira, 155-aptº 1001, Rio de Janeiro-RJ	Carteira de Identidade nº I.F.P. 360.527	59.464	59.464,00
	CPF. 000.294.597-53							
							300.000	300.000,00

Belém (PA), 15 de agosto de 1978

EUCLYDES ARANHA NETTO
CPF. 003.490.627-49
Diretor Presidente

23º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Euclides Aranha Netto, Euclides Oswaldo Aranha, Ferruccio Arri, Sergio de Lima e Silva, Nero Moura e Sergio de Lima e Silva.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1978

Em testº L.G.O. da verdade
Levy G. Oliveira

1º Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/8/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1220/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 23 de agosto de 1978
Celia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5790 - Dia 05/9/78)

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

CGC. - 05.434.964.0001-61

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA, REALIZADA NOS DIAS 5
e 8 DE AGOSTO DE 1978

Presidente: Cyro de Souza Nogueira; Secretário: Rubens Fernandes Ferreira; Instalação: Presentes acionistas, representando a totalidade do capital votante. Deliberações: I) Aprovação unânime da Proposta do Conselho de Administração para: a) Eliminar do Capital Social as ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$-6.412.934,00 (seis milhões, quatrocentos e doze mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros), passando as ações preferenciais classe "B" a denominarem-se, simplesmente, "ações preferenciais"; b) Elevar, sob modalidade de capital autorizado o capital social para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo 25.965.454,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) de ações ordinárias, cujo aumento de 21.965.454 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, no valor de Cr\$-21.965.454,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), serão subscritas e integralizadas com recursos próprios, à medida dos interesses sociais, em dinheiro, créditos ou qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro e 34.034.546 (trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) de ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas mediante recursos do FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1376, de 12-12-74; II) Aceitar a proposta formulada pela acionista Brinquedos Bandeirante S/A., para incorporar, sob a forma de conferência de bens, nos termos do artigo 7º da Lei 6.404/76, ao patrimônio da Sociedade, o imóvel de sua propriedade, denominado Fazenda Lagoinha, adquirido pela mencionada acionista, conforme escritura pública de compromisso de compra e venda, de 17-11-76, perante o Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, MT., livro 55, às fls. 198-200 v., devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, sob nº 4487, fls. 37, e conforme escritura de compra e venda lavrada em 16-03/78, perante o mesmo cartório do 1º Ofício, às fls. 9/12 do livro 82, registrada sob nº 10.901, fls. 142, pelo valor a ser apurado em avaliação procedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, para integralização de ações ordinárias, que subscreverá no aumento do capital social. III) Nomeou os peritos Engº Alcebiades de Oliveira e Souza - Regº CREA nº 7497 - 6ª Região - C.I.C. nº 011.665.498/87; Econ. Daniel Kiichi Sawaki - Regº CRE nº 055 9ª Região - CIC nº 001.383.632/34 e Engº Agrº

Antonio Celso Izar - Regº. CREA nº 28.802-D-6ª Região, CIC nº 402.940.728/53 para a realização da avaliação do imóvel, bem como determinou a suspensão dos trabalhos, pelo tempo necessário à consecução de referida avaliação, convocando os senhores acionistas para o próximo dia 8 de agosto de 1978, para conclusão da assembleia. No dia 08 de agosto de 1978, às 9:00 horas, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, sob a direção da mesa anteriormente eleita, foram reabertos os trabalhos e com a presença dos senhores peritos nomeados, foi lido e discutido o laudo de avaliação a seguir transcrito: "O imóvel é constituído por uma área contínua de terras, medindo 7809 hectares e 9844 metros quadrados, situada no Município e Comarca de Barra do Garças, ao norte de sua sede e a 145 Km., por estrada da rodovia Xavantina S. Felix do Xingu. Foi adquirida pela firma Brinquedos Bandeirante S.A., por escritura pública, sendo no ato representada por seus Diretores Cyro de Souza Nogueira e Pedro Pucci, lavrada a 16 de março de 1978, no livro nº 82, às folhas 9/12 e registrada no Cartório do 1º Ofício às fls. 142 do livro R-02, Protocolo nº 10.901., onde constam como outorgante vendedores Yvone de Lourdes Stersa Ruy e seu marido Luiz Ruy, inscritos no CPF. sob nº 101.161.258; Hélio Stersa e sua mulher Izaura Pacheco Stersa, inscritos no CPF sob nº 072.426.541/49; Tibério Mário Stersa e sua mulher Vilma Maria Rossato Stersa, inscritos no CPF sob nº 118.860.589; Roque Elzom Maximiliano Stersa e sua mulher Maria Gabiola Stersa, inscritos no CPF. sob o nº 119.034.909/44; Alfredo Noivo Guerra e sua mulher Santina Aurea Stersa Guerra, inscritos no CPF. sob nº 074.776.489; Wanda Darcy Stersa Pacheco e seu marido Gumercindo Saraiva Pacheco, inscritos no CPF sob nº 401.622.578; Aparecido Stersa, inscrito no CPF. sob nº 045.899.711 e Argiberto Antonio Stersa e sua mulher Laura Pacheco Stersa, inscritos no CPF. sob nº 005.844.951. O imóvel está cadastrado sob nº 901.024.274.836 conforme Certificado de Cadastro do INCRA, exercício 1977. De acordo com estudos e dados levantados, avaliamos o referido imóvel em Cr\$-8.536.312,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros). São Paulo, 08 de agosto de 1978. (aa) Engº Alcebiades de Oliveira e Souza - Reg. CREA nº 7.497 - 6ª Região - CIC nº 011.665.498/87; Daniel Kiichi Sawaki - Reg. CRE nº 055 - 9ª Região - CIC nº 001.383.632/34 e Engº Agrº Antonio Celso Izar - Reg. CREA nº 28.802-D- 6ª Região CIC nº 402.940.728/53". IV) A acionista Brinquedos Bandeirante S/A., declarou aceitar, sem restrições, o valor obtido pelo laudo de avaliação, elaborado pelos senhores peritos, aceitando realizar a integralização de ações ordinárias, pela conferência do bem avaliado, autorizando à Sociedade, promover a transferência da propriedade e promover as averbações necessárias, junto ao Registro de Imóveis e demais órgãos competentes. V) Aprovada, por unanimidade e sem ressalvas,

pelos acionistas a incorporação do imóvel ao patrimônio social, pela avaliação constante do laudo, no valor de Cr\$-8.536.312,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros). VI) Aprovar o Boletim de Subscrição de Cr\$-9.336.312,00 (nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros) do aumento de capital autorizado de 21.965.454 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, permanecendo para futura subscrição, o saldo de capital autorizado de Cr\$-12.629.142,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), correspondente a 12.629.142 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias de Cr\$-1,00 (hum mil cruzeiro) cada. Do montante subscrito, Cr\$-8.536.312,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros), foram integralizados pela conferência de bens e Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) em dinheiro, conforme consta do Boletim de Subscrição, que fará parte integrante desta, permanecendo o saldo de Cr\$-680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), para futura integralização, na medida dos interesses sociais, a critério da administração da empresa. VII) Aprovada por unanimidade, a modificação do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS - BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO I: Sob a denominação de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A., fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO II - A Sociedade tem por objeto a exploração da pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, inclusive importação e exportação por conta própria ou de terceiros, em nome próprio ou de terceiros, podendo exercer, ainda, atividades no comércio, indústria, agricultura e colonização. § ÚNICO: A Sociedade poderá a critério da Diretoria, dedicar-se a outros ramos de atividade, que independam de autorização governamental. ARTIGO III: A Sociedade tem sede, foro e escritório na cidade de Belém, Estado do Pará, e filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. § ÚNICO: A Diretoria, com aprovação do Conselho Administrativo, poderá, a seu critério, abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e nomear representantes em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, inclusive decidir sobre a transferência da sede social para qualquer outro ponto da Amazônia legal, respeitada a Legislação pertinente. ARTIGO IV: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO V: - A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro)

cada uma, sendo 25.965.454 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias; 34.034.546 (trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais. § PRIMEIRO: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações a preço não superior ao de custo. § SEGUNDO: Os títulos representativos das ações serão assinados por dois diretores. § TERCEIRO: As ações preferenciais serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, sendo estas intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § QUARTO: As ações preferenciais têm participação integral nos resultados, na forma do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, § QUINTO: A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, para integralização em dinheiro, bens ou créditos, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, independentemente da aprovação da Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404 de 15.12.76. ARTIGO VI - - As ações não poderão ser convertidas de uma forma em outra. ARTIGO VII: Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto, nas Assembléias da Sociedade. As ações preferenciais não têm direito a voto. ARTIGO VIII: Os acionistas titulares de ações preferenciais, não terão prioridade na subscrição de novas ações, nos termos do § ÚNICO do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. ARTIGO IX: A decisão do Conselho de Administração, tomada na forma do Artigo 5º § 5º destes Estatutos, que determinar a emissão de ações dentro do Capital Autorizado, disporá também sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas, no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridades para aqueles que se tenham valido desse direito, após o que o Conselho de Administração poderá reservar a si a decisão sobre o destino dessas ações não subscritas.

ARTIGO X: Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e ou fundos legais ou estatutários assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado da Sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas como bonificações, ações novas da mesma categoria, já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas. ARTIGO XI - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data de liberação das quantias subscritas e integralizadas e o término daquele período social.

CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 12: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) Diretores Conselheiros, eleitos entre os acionistas por Assembléia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, dispensados de garantia de gestão, podendo serem reeleitos, sendo que a própria Assembléia que os eleger, designará o seu presidente e eventual substituto. § **PRIMEIRO:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sob a forma colegiada por maioria absoluta, competindo-lhe: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; 2) Eleger e destituir diretores da Sociedade e fixar-lhes atribuições, fiscalizar sua gestão, examinar seus atos, contratos, livros e papéis da empresa; 3) Convocar assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, quando for necessário; 4) Manifestar-se sobre o relatório da administração ou as contas da diretoria, deliberar sobre a emissão de ações, autorizar a alienação de bens do ativo fixo, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a terceiros, escolher e destituir auditores independentes, quando necessário. § **SEGUNDO:** A vacância do cargo de um conselheiro, os remanescentes nomearão o seu substituto, que servirá à empresa até que a primeira assembléia geral, sendo que a vacância da maioria dos cargos, obrigará a convocação imediata de assembléia geral para proceder a nova eleição, cuja convocação será procedida pelo conselheiro remanescente, pela diretoria, pelo conselho fiscal, quando em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida, por sucessão. § **TERCEIRO:** Os honorários dos membros do Conselho de Administração, serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. § **QUARTO:** O mandato dos membros do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada na assembléia geral que os eleger e terminará com a posse dos que os sucederem dentro do prazo legal. **DIRETORIA — ARTIGO 13:** A Sociedade será representada por uma Diretoria de 2 a 4 diretores, sendo respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e 2 Diretores Executivos, acionistas ou não, residente no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato por 2 (dois) anos, dispensada da garantia de gestão. § **ÚNICO:** O mandato dos diretores terá início mediante assinatura do termo de posse, no livro de atas da Diretoria, e terminará com a posse dos diretores que os sucederem dentro do prazo legal. **ARTIGO XIV:** No caso da vaga de qualquer cargo da diretoria, o Conselho de Administração nomeará um substituto, cujo mandato, estender-se-á pelo tempo que faltava para terminar o mandato do diretor substituto. § **PRIMEIRO:** O cargo de Diretor-Presidente, na ausência temporária do respectivo titular, será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, e na falta deste, por um Diretor Executivo. § **SEGUNDO:**

No caso de impedimento temporário de um dos demais diretores, incumbe ao Diretor Presidente a prática das atribuições do diretor ausente, podendo o Conselho de Administração nomear substituto para praticá-las, enquanto permanecer o impedimento. **ARTIGO XV:** Compete à Diretoria, a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. **ARTIGO XVI:** À Diretoria compete, especificamente: a) Exercer a representação geral da Sociedade; b) Constituir procuradores ou procurador, na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) Elaborar o relatório anual, balanço e demonstração de lucros e perdas, prestando contas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral; d) Alienar e gravar de onus reais, imóveis da sociedade, desde que a decisão tenha sido aprovada em reunião do Conselho de Administração por votação unânime de seus membros; e) Decidir sobre a criação ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos e atribuir os respectivos capitais; f) Convocar a Assembléia Geral, nos casos de vacância dos membros do Conselho de Administração. **ARTIGO XVII:** Os atos que gerarem obrigações para a Sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para a Sociedade, inclusive contratos, emissão de notas promissórias, saque, endosso e aceite de letras de câmbio e outros títulos de créditos, só terão validade para a Sociedade quando: a) Praticados e ou assinados pelo Diretor Presidente e Vice Presidente, Isoladamente; b) ou praticados e ou assinados em conjunto pelos outros dois Diretores; c) Ou quando praticados e ou assinados por hum procurador especialmente indicado pela Diretoria, com poderes específicos conferidos na forma deste artigo. § **ÚNICO:** O competente instrumento de procuração, que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados, será sempre assinado ou pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente, isoladamente, ou em conjunto pelos outros dois Diretores, sem o que a pessoa mencionada no instrumento, como procurador, será tida por não constituída, nenhum efeito podendo produzir o mandato. **ARTIGO XVIII:** É vedado à Diretoria prestar fianças, avais, endossos de títulos de favor. **ARTIGO XIX:** A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem. Dessas reuniões será lavrada ata em livro destinado para esse fim. **ARTIGO XX:** Os honorários dos Diretores serão fixados pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO XXI -** A Sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da legislação vigente, podendo deliberar validamente com a presença mínima de 3 (três) membros. § **PRIMEIRO:** A constituição, remuneração, deliberação e atribuições do conselho fiscal dar-se-ão nos termos da legislação vigente. § **SEGUNDO:** Os titulares

das ações preferenciais poderão eleger um membro efetivo do conselho fiscal e seu suplente. **CAPÍTULO V: ASSEMBLÉIA GERAL** - **ARTIGO XXII:** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, devendo ser convocada pela ordem de sucessão do Conselho de Administração, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ainda por acionistas, nos casos e nas formas previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6404/76. § **UNICO:** Os anúncios de convocação, publicados de acordo com a Lei, deverão conter, ainda que sumariamente, a ordem do dia da Assembléia, o local, dia e hora da reunião. **ARTIGO XXIII:** A transferência de ações nominativas, no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das Assembléias Gerais e até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização destas. **ARTIGO XXIV:**

Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores que também sejam acionistas. **ARTIGO XXV:** A Assembléia será presidida por uma mesa composta de um Presidente, escolhido no momento pelos acionistas presentes, e por um Secretário, escolhido pelo Presidente da mesa.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS - **ARTIGO XXVI:** O exercício social coincidirá com o ano civil e terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral e a respectiva conta de lucros e perdas. § **PRIMEIRO:** Do lucro líquido apurado, serão deduzidos as amortizações e depreciações habituais e ainda: a) 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) a quantia necessária para a constituição do Fundo de Aumento de Capital", previsto no artigo 1º § 1º da Lei nº 5174, de 27 de outubro de 1966; c) a quantia necessária à provisão de dividendo anual não inferir a 25% (vinte e cinco por cento). § do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6404/76, a ser assegurado as ações preferenciais e ordinárias; d) gratificação aos Administradores e Diretores até o limite de suas remunerações anuais, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do lucro líquido; e) o restante será levado à Assembléia Geral, que dará a destinação que julgar conveniente. § **SEGUNDO:** A Gratificação dos Administradores e Diretores será distribuída na proporção de suas remunerações mensais. **ARTIGO XXVII:** A Diretoria procederá ao levantamento de balancetes que serão submetidos ao Conselho de Administração, ficando à disposição dos acionistas para exame. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO** - **ARTIGO XXVIII:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. §

UNICO: Cabe a Assembléia Geral determinar o modo pelo qual se processará a liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão nesse período. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** - **ARTIGO XXIX** - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

O presente extrato foi extraído da Ata lavrada às fls. 10 v. do Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 01 registrado em 22 de setembro de 1977, na junta Comercial do Pará, a ser publicado na forma prevista no § 3º do Artigo 130, da Lei 6404/76.

Belém, 31 de agosto de 1978.

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA
Presidente

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1247/78, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirantes Agropecuária S/A.

Belém, 30 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 05.09.78)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4095 DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO da função de Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2546 - Dia 05.09.78)

PORTARIA Nº 4096 DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos, o bacharel em direito ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Promotor da Capital, lotado no Ministério Público do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 4097 DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o bacharel em direito ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 4098 DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, OLAVO DE LYRA MAIA, a viajar para o Rio de Janeiro, Vitória e Brasília, a fim de tratar de assunto de interesse de sua Secretaria, no período de 1 a 12 de setembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da reunião do Colégio Eleitoral, instituído pelo § 2º do Artigo 13 da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Antonio Teixeira

1º Secretário: Antonio Pereira

2º Secretário: Haroldo Tavares

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, constatando haver maioria absoluta, declarou aberta a reunião, anunciando seu objetivo específico de proceder à Eleição do Governador e Vice-Governador; Senador e Suplentes Indiretos. Para secretariar os trabalhos, foram convidados os Deputados Antonio Pereira e Haroldo Tavares. O 1º Secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação do Colégio Eleitoral, para essas eleições, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22 de agosto do corrente ano. Em seguida, o 1º Secretário procedeu à leitura da Resolução nº 13/78, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que concedeu o registro às candidaturas dos Srs. Alacid da Silva Nunes, Gerson dos Santos Peres, Gabriel Hermes Filho, Octávio Avertano Barreto da Rocha e Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, candidatos da ARENA aos cargos de Governador, Vice-Governador do Estado, Senador da República e suplentes,

respectivamente, às eleições de 1º de setembro de 1978. O Sr. Presidente esclareceu que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos membros do Colégio Eleitoral, iniciando pelos Membros da Mesa, seguidos pelos Srs. Deputados Estaduais e Delegados das Câmaras Municipais, alertando a todos que a primeira votação seria para Governador e Vice-Governador e que a proporção que fossem chamados os Membros do Colégio Eleitoral levantar-se-iam e manifestariam claramente a sua vontade. Ato contínuo, procedeu-se a eleição propriamente dita, verificando-se que compareceram e votaram na eleição de Governador e Vice-Governador: 20 Deputados Estaduais e 148 Delegados de Câmaras Municipais. Encerrada a votação o Presidente da Mesa mandou que fosse procedida pelos Srs. Secretários a apuração dos votos nominais colhidos durante a votação, observando-se o seguinte resultado: para Governador do Estado, Alacid da Silva Nunes, 168 votos e Gerson dos Santos Peres 168 votos para Vice-Governador, resultado que foi anunciado imediatamente pela Presidência da Mesa. Em seguida conforme estabelece a Legislação em vigor, o Sr. Presidente anunciou a realização para Senador e respectivos Suplentes dando conhecimento aos Membros do Colégio que o procedimento seria o mesmo da votação anterior. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Membros do Colégio Eleitoral, iniciando pelos Membros da Mesa observando-se, ao final, o comparecimento de 169 Membros, cujos votos forneceram o

seguinte resultado: para Senador, Gabriel Hermes Filho, 168 votos, para Suplente de Senador Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha e Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, 168 votos, e 01 abstenção, considerado pela Mesa como voto em branco. Diante dos resultados colhidos nas duas votações, o Sr. Presidente do Colégio Eleitoral, Deputado Antonio Teixeira declarou encerradas as votações, anunciando os seus respectivos resultados e proclamando eleitos os seguintes candidatos: Alacid da Silva Nunes para Governador do Estado do Pará; Gerson dos Santos Peres, Vice-

Governador do Estado; Gabriel Hermes Filho, Senador da República e respectivos Suplentes, Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha e Raimundo Rodrigues da Cunha Filho. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a confecção da presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1.978. (G. Reg. nº 2.537)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1978
— QUINTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 148/78.

FALÊNCIA

Req.: Cyanamid Química do Brasil Ltda..

Adv.: Stélio M. de Souza Barros.

Reqd.: Leite Barra Ltda..

Desp.: Oficie-se à distribuidora para saber se existe algum pedido de falência contra a requerida.

3ª VARA

Proc.: Nº 217/78.

EXECUÇÃO

Exec.: Waldemar Serra.

Adv.: Pedro Crispino.

Exec.: Waldenor Fonseca do Amaral e outros.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc.: Nº 364/78.

EXECUÇÃO

Exec.: C. Carvalho — Representações e Comércio.

Adv.: Humberto H. Vasconcelos.

Exec.: R. Souza & Cia..

Desp.: Cite-se conforme pedido.

Proc.: Nº 42/76.

INVENTÁRIO

Inv.: Clodoaldo Maciel Barbosa.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Inv.: Claudemir Maciel Barbosa.

Desp.: Remetam-se os presentes autos à Contadora para ser cumprido o requerido às fls. 95, dos autos e retificado posteriormente, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc.: Nº 184/78.

DESPEJO

Aut.: Dolor Ápio Maués.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Réu: Walmir Antonio da Silva.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Desp.: Seja cumprido o despacho de fls. 23v., designando o dia 12.09.78, às 11:00 horas, para purgação da mora, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc.: Nº 356/78.

DESPEJO

Aut.: Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Adv.: Arthur Cláudio Mello.

Réu: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.

Desp.: Cite-se conforme pedido.

Proc.: Nº 536/74.

ALVARÁ

Req.: Edgard Napoleão Cohen.

Adv.: Em causa própria.

Desp.: Tendo em vista o parecer do R. D. M. Público exarado às fls. 19v., cumpra-se o requerido pelo suplicante, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

Proc.: Nº 102/77—A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Ag.: Transbel-Rio, Ind. e Com. Ltda..

Adv.: Raimundo Costa.

Ag.: Iranildo Paes da Cunha.

Adv.: Djalma Chaves.

Desp.: Mantenho o despacho de fls., por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

7ª VARA

Proc.: Nº 374/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A..

Adv.: Christovam Colombo.

Réus: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. e outro.

Desp.: Citem-se.

8ª VARA

Proc.: Nº 369/77.

NOTIFICAÇÃO

Not.: Manoel Gomes de Oliveira.

Adv.: Carlos Jares de Souza.

Not.: Gracinda de Lima Bahia e s/marido.

Desp.: Entreguem-se os autos ao Notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., nos autos de Falência requerida por ADETUR — Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A., contra a Empresa de Construções Gerais Ltda., expondo e requerendo o prosseguimento do feito falimentar, com a decretação da prisão do representante legal da falida, bem assim, seja nomeado síndico para responder pelos encargos da massa falida.

Desp.: N. A. Conclusos.

10ª VARA

PETIÇÃO DE: Crispim Moreira de Souza, por seu Procurador, Dr. José Maria da Consolação, nos autos de ação de despejo que move contra Hélio de Araújo Sampaio, requerendo a juntada de uma procuração passada com poderes expressos ao Sr. Albino Ferreira Simão.

Desp.: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito.

RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

Despejo Por Falta de Pagamento — 3ª Vara — Nº 250/78

Autor: José Caetano Tavares Neves (Adv.: José de Freitas Leite).

Réu: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira (Adv.: Amadeu Almir Bôgea).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Execução — 3ª Vara — Nº 508.

Exequente-Credor: Carlos Cunha (Adv.: Paulo R. X. de Sá).

Executados-Devedores: Construtora Rio Branco Ltda., Manoel Alves de Alcântara.

Despacho: Digam os interessadsos sobre a avaliação.
Embargos de Terceiros — 3ª Vara — Nº .../78.
Embargante: Maria Raimunda Gonçalves de Castro
(Adv.: Lourival Neves dos Santos).
Embargado: Deneorge de Jesus (Adv.: Creonor Aragão).

Despacho: R. H. Diga a embargante.
Despejo Por Terminio de Contrato — 3ª Vara — Nº 135/01/78.

Autora: Oceanira Freitas de Souza (Adva.: Maria da Conceição Souza).

Ré: Isaura Vulcão Vieira (Adv.: Floriano Gaspar Barbosa).

Despacho: Em provas.

Busca e Apreensão — 4ª Vara — Nº 292/02/77.

Requerente: Ford, Administração e Consórcios Ltda.
(Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerido: José Ribamar Cardoso Machado.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Ação de Adjudicação Compulsória — 5ª Vara — Nº ...

Autor: Heliodoro Brabo Nogueira (Adva.: Gilda da Silva Lima).

Ré: Construtora Crispim Ltda..

Despacho: Nomeio curador especial ao citado por editais, o Dr. Juary Carrera Palmeira, advogado com escritório nesta cidade, a quem se intime, tome-se o compromisso e dê-se vista dos autos. Complementada, a citação através de carta expedida pelo escrivão ao citando, conclusos. Em, 30.08.78. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara.

Embargos de Terceiros — 5ª Vara — Nº .../76.

Embargante: Sebastião Henrique Rodrigues (Adv.: Rosomiro Arrais).

Embargado: Otávio dos Santos Moreira (Adv.: Ruy Villar Sampaio).

Despacho: À Conta.

Reintegração de Posse — 6ª Vara — Nº 831/77.

Requerentes: João Batista Figueira Marques (Causa Própria).
Antenor de Oliveira Costa.

Requerida: Catarina Carvalho de Souza (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho: Para o prosseguimento de instrução, designo o dia 10 de outubro, às 11:00 horas, cientes as partes.

Divórcio — 7ª Vara — Nº 64/01/78.

Requerentes: Sotero Adriano Batista da Silva (Adv.: Domingos Emmi).

Amélia Arlete Pereira de Azevedo.

Despacho: Lavre-se o termo aditivo à ratificação de fls. 26, quanto ao valor da pensão alimentícia dos filhos menores do casal o que feito, contados e preparados, voltem-me conclusos.

Ação Ordinária — Procedimento Sumaríssimo — Reparação de Danos — 7ª Vara — Nº 102/-1-77.

Autor: José Júlio Correa Linch (Adv.: Raimundo Costa).

Réu: Ricardo de Castro Aquino (Adv.: Washington Costa Carvalho).

Despacho: Julgo procedente a ação, condenando o suplicado ao pagamento da indenização pleiteada, no valor de Cr\$ 6.680,00 dos lucros cessantes, no valor de Cr\$ 2.000,00, acrescido de juros de mora e ainda correção monetária, bem como nas custas do processo e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas de lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 29 de agosto de 1978. a) Italizira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e Comércio.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Olinda Abdon Gaspar — Adv.: Valdemar Silva.

Requerido: Transportes Bresinsk Ltda..

Despacho: Indefiro, por incabíveis, as providências relacionadas à medida cautelar, incidente proposta. Designo, desde logo, a audiência de instrução e julgamento do presente feito para o dia 07 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro a prova requerida. Seja a ré citada pelo correio, observadas as disposições do artigo 223, do Código de Processo Civil, para comparecer à audiência designada. Intimem-se a autora e as testemunhas arroladas.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Jarila Gomes dos Reis — Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Requerido: Carlos Laércio de S. Miranda — Adv.: José M. Consolação.

Despacho: Diga a Autora.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Estância São Vicente Ltda. — Adva.: Maria Lidéa Rodrigues.

Requerido: José Tavares da Costa — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 06 de outubro, às 10:10 horas. Intimem-se.

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: José Arteiro Queiroz — Adv.: Creonor Santos Aragão.

Requerido: João Juvêncio Campos.

Despacho: A. Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — DESPEJO

Requerente: Paulo Lacerda dos Santos — Adv.: Raimundo Moreira.

Requerida: Suely N. Silva de Nóbrega — Adv.: Elías Farah.

Despacho: Em face do patrono dos réus não ter sido intimado do despacho de fls. 24v., remarco para o dia 14 de setembro, às 11:00 horas, em cartório.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Poty Fernandes, na Ação de Execução que move contra Adriano Queiroz Santos, requerendo o arquivamento do processo em virtude de ter o executado, pago o principal do débito, ficando as custas processuais, por conta deste. — Adv.: Haroldo Fernandes.

Despacho: N. A. Conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Esperança Alves Nóbrega — Adv.: Adelino Simão.

Requerida: Deonita da Silva Pantoja — Adv.: Carlos Arruda.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 25 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Indústrias Brasil da Amazônia — Adv.: Nathanael F. Leitão.

Requerido: Lima Pinto S/A..

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1978

— QUINTA-FEIRA

1ª VARA

Processo Nº 614.

EXECUÇÃO

Req.: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense.

Adv.: Waldemar Vianna.

Reqd.: Rui Coral.

Adv.: Laércio Franco.

Desp.: Diga a parte contrária.

3ª VARA

Processo Nº ...

NOTIFICAÇÃO

Req.: Nélia do Amaral Chaves.

Adv.: Ademar Kato.

Reqd.: Maria José Correa Quemel.

Desp.: R. H. Contados e Preparados, entreguem-se os presentes autos a parte interessada, independente de traslados.

5ª VARA

Processo Nº 115.

AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Fábrica São José, Fiação e Tecelagem de Rêdes Ltda..

Adv.: Adilson Almeida.

Reqd.: CODEM e outros.

Adv.:

Desp.: N. A. Digam os requeridos.

6ª VARA

Processo Nº 826.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Alice Koury Bechara.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Reqd.: Domingos de Jesus Silva Viana.

Desp.: por este motivo, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de quinze (15) dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R., nas custas do processo e nos honorários do advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P. R. l. e Notifique-se.

7ª VARA

Processo Nº 882.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Luiz Antonio de Magalhães Farias.

Adv.: Wilson Magalhães.

Reqd.: Alda Cunha Viégas Bernadino.

Desp.: Renovem-se as diligências, para o dia 11 de setembro, às 11:00 horas.

10ª VARA

Processo Nº 632.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Guilherme Kós Seixas.

Adv.: M. Patriarca.

Reqd.: Helena Mesquita da Silva Almerinda e outros.

Adv.: César Zacharias Mátyres.

Desp.: A escrivã, para certificar, em que data foi publicado no D. O., o despacho de fls. 32.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31.08.78

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Frigorífico Carapicuíba Ltda. (Adv.: Carlos Luzio Afonso).

Réu: Armazém Correa Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho no requerimento de Armazens Correa Ltda., oferecendo bens a penhora: "N. A. Conclusos. Belém, 30.08.78. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernanda Eugênia Luz da Motta (Adv.: Wilson Souza).

Inventariado: Bens de Judith Eulália Nobre da Luz.

Despacho no requerimento da inventariante, requerendo seja expedida Carta de Arrematação: "N. A. Conclusos. Belém, 31.08.78. a) Wilson J. M. da Silva".

ORDINÁRIA

Autora: Wilma Ribeiro Barata (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Juscelino Soares Borges.

Despacho: "Citem-se. Belém, 31.08.78. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Construções, Engenharia e Projetos (Adv.: Waldemar Vianna).

Réus: Wilson Wischanski e sua mulher.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 31.08.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José de Siqueira (Adv.: Carlos Pinheiro).

Ré: Agropecuária Bom Jardim Ltda..

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 30.08.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Arlette Mariath Guimaraes (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Waldemar de Oliveira Guimaraes.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 30.08.78. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).

Réus: Manoel Fausto Bulcão Cardoso e A. Bastos & Cia..

Despacho: "Em avaliação. Belém, 30.08.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Ozaman Magalhães Silva (Adv.: Luis Carlos de Assis).

Ré: Empresa Construtora Paraense Ltda..

Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação:

"N. A. Conclusos. Belém, 31.08.78. a) Climenie Araújo Pontes".

DESPEJO

Autora: Ana Francisca de Lima (Adv.: Mariza Capucho).

Réu: Izaías Pontes Linhares (Adv.: Heraldo Grana).

Despacho: "Uma vez aceita a proposta pelo A., defiro o que nela se contém, e para a liquidação do total, designo o dia 20 de setembro, às 11:00 horas, em Cartório. Belém, 31.08.78. a) Climenie Araújo Pontes".

THEREZINHA N. GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO E PRIVATIVO DA PROVIDORIA
DE RESÍDUOS DE BELÉM DO PARÁ
BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 1978

AÇÃO: — Indenização — 1ª Vara — Nº 114/78.

Autor: Adalberto Rufino de Araújo (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Ré: ENISA — Indústria, Serviços e Administração Ltda. (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Despacho: Expeça-se mandado.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 1ª Vara — Nº 376/78.

Requerente: Francisca Cabral do Nascimento (Adv.: Dr. Fernando O. Mercês).

Requerida: Dalva Monteiro de Azevedo (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 06.09.78, para ser recebida em cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se.

AÇÃO: — Despejo — 1ª Vara — Nº 540/77.

Autor: José Cornélio dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: José Ribamar Pinto de Almeida (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: Diga a parte contrária (autor)

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 111/78.

Autor: Cerealista Senhor do Bomfim Ltda. (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Réu: Rubens Modesto da Silva (Adv.: Dr. Elias Salame).

Despacho: Sobre a conta, digam os interessados.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova, Cumulada com Indenização — 3ª Vara — Nº 372/77.

Autor: Herança de Expedito de Oliveira de Souza Álvarez (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum).

Réus: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo e esposa (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara — Providoria.

Inventariada: Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto.

Inventariante: Evarinta Assis de La Roque Coelho (Adv.: Dr. Arthur Q. Ferreira).

Advogados de outros herdeiros: Arthur Q. Ferreira e Leonam G. da Cruz).

Despacho: Chamo o processo à ordem para tomar sem efeito meu despacho de fls. 392, mantendo o de fls. 390. Cumpra-se e Int..

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara — Providoria.

Inventariado: Henrique José da Silva.

Inventariante: Margarida Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. Vasco Martins de Borborema).

Advogado de outros herdeiros: Dr. Vasco Martins de Borborema.

Advogado em causa própria: Dr. Paulo César de Oliveira.

Despacho: Recebo a apelação em seus regulares e devidos efeitos. Vista aos apelados para os fins de direito.

AÇÃO: — Falência — 5ª Vara — Nº 321/78.

Requerente: Floriano Gonçalves, Navegação, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. José Melo da Rocha).

Requerida: Luso, Madeiras, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: — Medida Cautelar de Exibição de Documentos —

8ª Vara — Nº 174/76.

Requerente: João A. da C. Marinho (Adv.: Dr. Waldemar F. Vianna).

Requerida: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).
Despacho: Notifique-se com as cautelas legais.CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 31.08.78

5ª VARA

Proc.: Nº 2754/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Antonio Sabá de Castro.

Adv.: José Miguel do Nascimento.

Réu: Raimundo Nazareno P. das Neves.

Desp.: Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 23 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, cientes as partes. Belém, 30.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 2758/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Condomínio do Edifício "Importadora".

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Réu: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: Dou-me dos suspeitos por amizade com o executado. A nova distribuição compensando-me noutro feito. Belém, 30.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº ...

ARROLAMENTO

Aut.: Palmyra de Carvalho Barbas.

Adv.: José Antonio Coelho.

Réu: José Maria Barbas.

Desp.: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo. Belém, 30.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

Proc.: Nº 2757/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Lúcia de Barros Tuma.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Réu: Agrisal — Agro Industrial de Salinópolis S/A..

Desp.: Cite-se. Belém, 29.08.78. a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº 2752/78.

EXECUÇÃO

Aut.: José Soares S/A., Equipamentos Científicos.

Adv.: Suzana Cristina Dias da Silva.

Réu: Hospital Vera Cruz.

Desp.: Junte-se o instrumento de protesto. Belém, 30.08.78. a) Clímenir Bernadete de Araújo Pontes.

6ª VAHA

Proc.: Nº 2672/78.

ARROLAMENTO

Aut.: Aureliano Francisco Pires.

Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo.

Réu: Antonio Francisco Borges.

Desp.: Vistas, etc.. Expeça-se o alvará requerido, com as formalidades legais. Custas de lei. P. R. F. Belém, 31.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 2732/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda..

Adv.: Carlos Ferro.

Reu: Adir Gráfica Ltda..

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: À conta, fixo os honorários do advogado do A., em 15% sobre o valor do débito. Belém, 31.08.78. a) Orlando Dias Vieira.

9ª VARA

Proc.: Nº 2047/78.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Transportadora Boa Esperança S/A..

Adv.: Manoel Lopes Veloso.

Réu: Com. e Transp. Boa Esperança Ltda..

Desp.: A Conta. Belém, 29.08.78. a) Izabel Leão.

8ª VARA

Proc.: Nº ...

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Aut.: Antonio Muniz de Queiroz.

Adv.: Octávio Montenegro de Oliveira.

Réu: ETE — Engenharia de T. E. Eletricidade S/A..

Desp.: Designo o dia 28 de setembro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental e feitas as devidas intimações. Cite-se a Ré para comparecer ao ato. Belém, 30.08.78. a) Clímenir B. Pontes.

10ª VARA

Proc.: Nº 2041/78.

REIVINDICAÇÃO DE POSSE

Aut.: Chbi Ayan.

Adva.: Suzana Christiana Dias da Silva

Réu: Carlos Madalena Pascoal.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Desp.: Em provas. Belém, 30.08.78. a) Izabel Leão.

HEBAL SARMAHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:30 horas do dia 01 de setembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 5780)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MIHAI ILIESCU e MARY ILIESCU, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, do inteiro teor das petições e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca. O BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal e Agência Centro em Belém, inscrito no CGC sob o nº 00.000.000/0003-53, por seu

procurador judicial ao fim assinado, conforme procuração anexa, vem, mui respeitosamente, com fundamento no art. 3º da Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975, combinado com o Dec. Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, especialmente os arts. 10, 19, 20, 23, 52 e 58 e mais o art. 15 do Dec. nº 2.044, de 31.12.1908 e com os arts. 566, inciso I, 583 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, requerer a EXECUÇÃO da cédula de crédito à exportação nº EPM-77/17-EXP., inclusa, contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Gaspar Viana, nº 184, nesta capital e contra MIHAI ILIESCU e MARY ILIESCU, brasileiros, casados, no regime de comunhão, ele industrial, residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Domingos Ferreira nº 198, apartamento 1102, esquina da Rua Constante Ramos, em Copacabana, pelas razões e de fato e de direito a seguir expostas: Concedeu o requerente à primeira requerida financiamento destinado a atender à demanda de recursos para as fases de preparação de palmito em conserva para exportação de Cr\$-1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros),

contra a prefalada cédula de crédito à exportação, de igual valor, emitida pela primeira requerida, com aval dos demais requeridos, em 16 de maio de 1977, aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o saldo dos números devedores apresentados no último dia útil de cada trimestre e na liquidação da cédula e mais, cumulativamente, 1% (hum por cento), ao ano em caso de mora, além da obrigação, para a primeira requerida, de negociar com o requerente o câmbio, na vigência do empréstimo, no valor mínimo de Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). O Sr. Mihai Iliescu já qualificado, assumiu o encargo de fiel depositário dos bens apenados cedularmente, em primeiro e sem, digo, em primeiro grau e sem concorrência, conforme registro sob o nº 209, à fls. 59 do livro 3 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, bens esses os seguintes, "461.160 latas, sem uso, para embalagem com capacidade para acondicionar 500 gramas de conserva; 213.788 latas sem uso, para embalagem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de conservas", depositados no prédio da Rua Gaspar Viana nº 163, nesta cidade. Não paga a dívida, em seu vencimento, a 12 de novembro de 1977, é ela exigível, desde logo, nos termos precisos do Dec. Lei nº 413, aplicável à espécie, expressando-se a mesma em Cr\$-..... 1.057.121.91, em 21.02.78, conforme extrato de conta em anexo. Isto posto, requer a V. Excia. invocando o art. 50 do Dec. nº 2.044, de 31.12.1908, a citação da emitente TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e dos avalistas MIHAI ILIESCU e MARY ILIESCU para, no prazo de 24 horas, pagarem o valor da dívida acrescida de multa contratual de 10%, conforme o art. 58 do Dec. Lei 413, de 09.01.69, juros vincendos, inclusive os de mora, despesas judiciais, honorários advocatícios arbitrados por esse MM. Juízo, e demais despesas previstas em lei e na cédula, sob pena de serem penhorados, pela ordem os bens oferecidos em garantia, ficando, assim, citados para todos os atos e termos processuais, tudo sob pena de revelia. Requer, ainda, na ausência, desta Comarca, do representante legal da emitente e fiel depositário dos bens apenados, o avalista Mihai Iliescu, que a citação dos suplicados se faça por carta precatória para a Comarca do Rio de Janeiro (RJ). Requer, finalmente, o arresto de bens dos devedores avalistas, tantos quantos bastem para garantir a execução, na hipótese de o Oficial de Justiça não encontrar os devedores (art. 653, do Código de Processo Civil, e seu parágrafo único). Dá a esta causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$-1.057.121,91. Nestes termos, D. R. e A, esta com os documentos inclusos. E, Deferimento. Belém, 07 de março de 1978. (a) p. p. JOSÉ GERALDO MOTTA FLORENCE". — DESPACHO: — "A. Citem-se. Belém, 14.03.1978. (a) ROMÃO AMOEDO NETO". PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém. O BANCO DO BRASIL S/A já identificados nos autos da Execução que promove contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MIHAI ILIESCU e MARY ILIESCU, expediente do Cartório Gueiros - 7º Ofício, local, sob esse Juízo, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, Sr. Pedro França de Araújo, às fls. 54/v e 59/v dos autos da Carta Precatória nº 93.860, deprecada ao Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, segundo a qual o executado MIHAI ILIESCU se encontra em lugar incerto e não sabido, mui respeitosamente requer a V. Exa. sejam citados por edital a firma executada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante MIHAI ILIESCU, como também o próprio MIHAI ILIESCU. É o petição estribado no art. 231-II combinado com o art. 232 -I, ambos de nosso Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Belém, 14 de agosto de 1978. (a) p. p. LEÔNICIO LEÃO"; — DESPACHO: — "Citem-se por editais, pelo prazo de 30 dias. 21.08.78. a) IZABEL LEÃO". — E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª (décima) Vara Cível
(Ext. Reg. nº 5694 - Dia 05.09.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: Lizomar Nazaré Pontes e Sonia

Maia do Nascimento, ele filho de Manoel de Azevedo Pontes e Zilda Nascimento Pontes ela filha de João Pereira do Nascimento Filho e Valquiria Maia do Nascimento, solt:- Adonis Orlando Rocha e Ana Cristina Carvalho Lima, ele filho de Ademir Lobato Rocha e Risoleta de Araujo Rocha, ela filha de Sandoval de Almeida Lima e Oneide Cardoso Carvalho Lima, solt:- Raimundo Edson Sampaio Cabral e Marlene Trindade Pereira, ele filho de Paulo Trindade Cabral e Zulmira Sampaio Cabral, ela filha de Raimunda Pereira, solt:- Antonio Carlos Figueira da Costa e Daise da Costa Barral, ele filho de Messias Correa da Costa e Irides Figueira da Costa ela filha de Divanir da Cunha Brasil e Raimunda Tavares da Costa solt:- Gilberto da Silva Pinheiro e Ana Maria Ferrão de Souza, ele filho de Raimundo Pinheiro e Sebastiana da Silva Pinheiro, ela filha de Francisca Ferrão de Souza, solt:- João Sergio Fortes do Nascimento e Helena do Rosário Vieira, ele filho de Antonio Pinheiro do Nascimento e Maria Julia Fontes do Nascimento ela filha de Henrique Vieira e Euridice do Rosario Vieira, solt:- José Barros Neto e Maria de Nazaré Lobato Trindade, ele filho de Rafael Silva Barros e Rosa Costa Barros, ela filha de Raimundo Trindade e Joana Lobato Tocantins Trindade, solt:- Miguel Gonçalves Alves Filho e Lucimar Ferreira da Costa, ele filho de Miguel Gonçalves Alho e Risoleta Garcia Alho, ela filha de maria Sebastiana Ferreira da Costa, solt:- Ricart Souza Lopes e Raimunda de Fatima Barbosa Dias, ele filho de Severiano Sanches Lopes e Mariana Alves de Souza Lopes, ela filha de Antonio Ribeiro Dias e Maria Conceição Barbosa Dias, solt.: Francisco Xavier Igarashi e Vera Maria Barros, ele filho de Kamisji Igarashi e Taskie Kishi Igarashi, ela filha de Astrolabio de Castro Barros e Conceição de Jesus Barros solt:- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 04 de setembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada
(T. nº 03118 - Reg. nº 5803 - Dia 05.9.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

E D I T A L
CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, que pelo presente Edital com o prazo de Vinte (20) Dias, fica citado, ANTONIO DE ARAÚJO LEAL, brasileiro, casado, economista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo que a lei lhe faculta, os termos de uma EXECUÇÃO para cobrança da importância de Cr\$ 53.265,54 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), que lhe move Jorge Figueiredo, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente no Estado

da Guanabara, referida importância proveniente de uma nota promissória que o exequente, na qualidade de segundo avalista, pagou à Caixa Econômica Federal do Pará, acrescida das demais despesas devidas na mencionada execução, subrogando-se assim no dito crédito e adquirindo o direito de ação regressiva que ora exerce. O título referido venceu em data de 16 de dezembro de 1975, não foi pago, sendo devidamente protestado. — A execução é proposta com fundamento no que dispõe os arts. 566, 567 e seguintes do Código de Processo Civil e se processa perante o Juízo da 3ª Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital — CARTÓRIO PEPES, localizado no Palácio da Justiça, 3º andar, na Praça Felipe Patroni, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de agosto de 1978. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível
e Comércio da Comarca de Belém,
Capital do Estado do Pará
(T. Nº 03334 — Reg. Nº 5784 — Dia 05.09.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Itaituba

EDITAL

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que por parte de João Luis Colares Sarmiento, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "João Luis Colares Sarmiento, brasileiro, maior, casado, inscrito na OAB sob o nº J-266. Pa., com escritório nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Praça Joaquim Caetano Corrêa s/nº, constituído por Antônio Ferreira de Souza para acompanhar nesta Comarca o cumprimento da Precatória originada na Comarca de Santarém de uma Ação Executiva de Título Extra - judicial em que são executados Antônio Bandeira Barros e João Rodrigues de Oliveira (instrumento em anexo), vem muito respeitosamente perante V. Exa., expor para a final requerer o seguinte: 1. Certificou o Oficial de Justiça desta comarca não ter podido intimar João Rodrigues de Oliveira e sua esposa da penhora feita em virtude daquele encontrar-se na região dos garimpos do Amazonas e esta na cidade de Santarém. Não é sabido em qual dos garimpos da região do Amazonas encontra-se João Rodrigues de Oliveira

e também não se sabe qual o endereço de sua esposa em Santarém (que não é uma cidade pequena). Também não têm os executados advogado constituído, o que impede a aplicação do disposto no artigo 237, in fine, do Código de Processo Civil. 2. Em virtude de tal situação e para que o processo tenha sua caminhada normal, requer de V. Exa., que João Rorigues de Oliveira e sua esposa sejam intimados da penhora feita através de publicação no órgão oficial do Estado do Pará, Diário Oficial, consoante dispõe o artigo 237 combinado com o artigo 236 do Código de Processo Civil. Termos em que pede Deferimento. Itaituba, 02 de agosto de 1978. Dr. João Luis Colares Sarmiento - Advogado".
DESPACHO — Consoante os artigos 236 e 237 do CPC. Intimem-se, por Edital, da penhora procedida os executados abaixo relatados. Itaituba, 11 de agosto de 1978. Dr. Ivan da Rocha Botto. Assim, faz disto ciente a todos quantos interessar possa, por este edital, com o prazo de 20 dias, intimando a todos estes interessados da penhora realizada a saber: Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977) nesta cidade e Comarca de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em cumprimento do mandado do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Itaituba, Dr. Ivan da Rocha Botto e extraído dos autos da Carta Precatória requerida por Antônio Ferreira de Souza, vulgo Antônio Sobrinho, contra Antônio Bandeira Barros e Sobrinho, contra Antônio Bandeira Barros e João Rodrigues de Oliveira e em cumprimento do despacho do MM Dr. Juiz de Direito desta cidade da Comarca de Itaituba, Dr. Ivan da Rocha Botto, datado de 16.11.77, após as formalidades legais penhorei o seguinte bem apontado no respeitável mandado como de propriedade dos executados Antônio Bandeira Barros e João Rodrigues de Oliveira, Uma pista de Pouso, localizada no garimpo Cripurizinho neste Município e Comarca de Itaituba, medindo a mesma 700 (setecentos) metros de comprimento por dezoito (18) metros de largura, designação 03/21, com elevação de 340 metros, estando a mesma em perfeito estado de conservação para pouso de aeronaves até 3.000 (três mil) quilogramas, a seguir por não ter depositário público e nem quem quizesse assumir a responsabilidade de depositário fiel, nomeei depositário do bem penhorado o Sr. Lourival Rodrigues Lemos, o qual já é arrendatário da referida pista e aceitou o encargo prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penas da lei. E, para ficar constando lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo depositário particular e as testemunhas presentes. Itaituba, 30 (trinta) de novembro de 1977. Genésio Pereira da Rocha - Oficial de Justiça. Lourival Rodrigues Lemos - Depositário Fiel. Aurélio Pereira Gomes e João Antônio Rodrigues dos Santos - Testemunhas., para que no dito prazo se manifestem sobre a penhora, findo o qual será o processo levado adiante normalmente, contando-se daí, do final do prazo dado, o tempo para a apresentação de embargos de devedor. Do que constar manda passar o

presente edital e extrair uma cópia para ser junta aos autos e duas outras para serem afixadas no lugar de costume e publicar, conforme determina o despacho proferido na petição antes transcrita. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de agosto do ano de 1978. Eu, a) ilegível, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e subscrevo.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO
Juiz de Direito da Comarca de Itaituba em
exercício

(T nº 03336 - Reg. nº 5795 - Dia 05.09.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - IMPUGNAÇÃO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por MESBLA S/A., por seu Advogado, Dr. Orlando Fonseca, contra JORGE TELXEIRA SOARES, a fim de ser impugnado por seu Procurador Judicial, Dr. Cristovam Colombo Gonçalves, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 1º de setembro de 1978.

WILSON RABELO
Escrivão

Anúncio de Julgamentos da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: A Reparadora (Dr. Laurênio Rocha).

Apda.: MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

(Dr. Octávio A. Bastos Meira).

Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Gérson Lopes Krellinger (Dr. José Acreano Brasil).

Apdo.: Alfredo Faciola Souza (Dr. Amauri Fáciola de Souza).

Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 01 de setembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2536)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 155/78

EXPEDIENTE DO DIA 25/08/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barros.

Of. nº 30/78 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Ourém.

Assunto: Devolução de Mandado (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.08.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina), ref. ao Proc. 14.234.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Vem dizer que não concorda com os cálculos de fl. 14 nos autos do Proc. de Execução que move contra Reinaldo Luz Milhomem.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Vem dizer que não concorda com os cálculos de fl. 14 nos autos do Proc. de Execução que move contra Reinaldo Luz Milhomem.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 381-SA do Exmo. Sr. Ministro José Neri da Silveira - Vice-Presidente em exercício na Presidência do Tribunal Pleno.

Assunto: Comunica que foi deferida a revisão para absolver o acusado Gumerindo Otávio Façanha.

Despacho: N. A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9115 - Ação Ordinária

Reqte: The Home Insurance Company e Home Mercantil Seguradora (Adv. Dr. Sousange Souza)

Reqda: Frota Amazônia S/A e Agências Mundiais (Adv. Dr. Oswaldo Trindade e Dr. Roberto Simões)

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.904 - Procedimento Ordinário

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reqdo: Francisco Roseno Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Designo o dia 10 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para ter lugar a perícia requerida e deferida à fl. Intime-se o perito e o assistente, bem como o Dr. Procurador da república e o advogado réu. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.673 - Ação Ordinária

Requerente: A Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRAS (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Penna Gama).

Requerida Frota Amazônica S/A (Adv. Dr. Roberto Simões)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9954 - Mandado de Segurança

Impte.: Raimundo Duarte da Silva (Adv. Dr. Humberto Mendonça)

Imptdo: Superintendente do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: Recebo a apelação nos seus regulares e despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares e mando dar vista ao apelado para responder, no prazo legal. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.602 — Mandado de Segurança
Impte.: Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv. Dr. Ruy Barata)

Imptado: Delegado Regional do Trabalho
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7138 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada: OLPASA — Oleos do Pará S/A.

Despacho: Faça-se o arresto, observando-se o disposto no art. 653 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência de fl. 6. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7434 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Executada: Construtora Gualo S/A.
Despacho: Diga o exequente sobre o alegado à fl. 29. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7442 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)

Executado: José D'Arribarnar Magalhães
Despacho: Diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7653 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: S. M. Publicidade e João Augusto Evangelista
Despacho: À vista do contido na certidão de fl. 12 verso, indefiro o requerimento de fl. 13 verso. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7693 — Processo de Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel da Conceição Fonseca (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Indique a exequente bens penhoráveis de propriedades do executado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7966 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: Antonio Francisco de Oliveira
Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8142 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Ind. Naval da Amazônia
Despacho: Intime-se a exequente para satisfazer as exigências do dr. Procurador da República no parecer de fl. 14 verso. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8730 — Embargos à Execução
Embargante: ENCO — Engenharia Construções e Com. Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Embargado: O Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Despacho: 1) Compete a embargada trazer, independentemente de requisição, os autos do processo administrativo a que alude na defesa de fls. 10/11, já que tem consigo tal processo. 2) Diga a embargada em que consiste a perícia requerida à fl. 11. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8796 — Execução
Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)

Executado: Ailton José Oliveira Araújo
Despacho: Defiro o pedido de fl. 10. Arquite-se com nota "sobrestado". Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8965 — Execução
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: Emp. de Transportes Boa Vista Ltda.

Despacho: Diante do silêncio da exequente, faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se da sua publicação a demandante. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9141 — Embargos à Execução
Embargante: Agro Industrial e Florestal S/A — AGRESTE (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Embargada: Cons. Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA-PA.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9451 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: ARTEMASA

Despacho: Faça-se a intimação requerida à fl. 17 verso, após o que voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9852 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Mafecim Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9901 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Parabel — Taxi Ltda.

Despacho: Reduza-se a termo a nomeação (fl. 8). Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9907 — Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Severino Silva

Despacho: Diga a exequente o nome e o endereço do administrador do espólio do executado, já que nos autos nada consta a esse respeito. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9929 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Executada: FRIPEscal Ltda..

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para completar a diligência de fl., inturmando, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a firma executada é a legítima proprietária dos imóveis penhorados à fl.. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.190 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Executado: Raimundo Félix Cutrim Filho.

DESPACHO: Faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.629 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Executado: Dinamérica Guerreiro de Castro.

DESPACHO: Diga a exequente o nome e o endereço do administrador do espólio do executado, já que nos autos nada consta a esse respeito. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.779 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Executada: J. Nicolau da Costa e Cia..

DESPACHO: Requisite-se da Junta Comercial os nomes e endereços dos sócios da firma comercial executada. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.221 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva.: Dra. Marilena F. de Castro).

Executada: PONTEL Ltda. — Ponto de Eletrodoméstico.

DESPACHO: Ajuste o exequente o pedido de fl. 8, as normas do Provimento nº 8, de 10 de novembro de 1977, do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.348 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Executada: EMACO — Empresa Amazônia de Couros S/A..

DESPACHO: Indique a exequente leiloeiro público de sua confiança para proceder o leilão do bem penhorado à fl.. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4963 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Jorge Vasconcelos Minowa.

DESPACHO: Expeça-se novo mandado de avaliação, no qual deverá constar o endereço do executado, à Rua Timbiras, nº 277, nesta capital (fl. 8 verso), competindo ao avaliador obter as informações relacionadas com a localização do imóvel penhorado com o devedor. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5412 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

Executada: BRAGANÇA — Com. e Indústria S/A. — BRASA.

DESPACHO: Certifique o serventário se foram ou não apresentados embargos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5496 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Octávio Péracles de Castro Miranda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 9. Arque-se com a nota "sobrestado". Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5602 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Antonio Moacir Porpino (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do executado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5622 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executadas: Maria Luiza Queiroz e Vilhena — Olaria Esperança.

DESPACHO: Expeça-se novo mandado de avaliação, no qual deverá constar o endereço referido à fl. 10, Passagem Consolada nº 68, à Avenida Almirante Barroso, entre Estrela e Mauriti, como sendo a residência da executada, Maria Luiza Queiroz e Vilhena. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5985 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Sociedade Construtora Brasileira Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10. Arque-se, com a nota "sobrestado". Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6060 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Pedro Alcântara.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 16. Arque-se com a nota "sobrestado". Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6282 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: R. B. Neves.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 14, intimando-se a exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do executado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6579 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Gráfica Imaculada Conceição Ltda. — Livraria (Adv.: Dr. Djalma Chaves).

DESPACHO: Indique a exequente bens penhoráveis de propriedade da firma executada. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6616 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Teixeira & Faria (Adv.: Dr. Raphael Lucas).

DESPACHO: Indique a exequente bens penhoráveis de propriedade da firma executada. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6714 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Óleos do Pará S/A. — OLPASA.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 18 verso, encaminhando-se ao Sr. Presidente do Banco da Amazônia S/A. (BASA), cópia autêntica do expediente de fl. 16. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.493 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Executados: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e Sula-mita Dias Furtado.

DESPACHO: Feito como foi o arresto, aguarde-se, as providências que competem a exequente requerer. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.961 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Moraes).

Executados: Derval Gomes Leão e sua mulher, Estefânia Ferraz da Silva Leão.

DESPACHO: A diligência de fl. 16 verso está incompleta. A Secretaria para intimar o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.967 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Executados: João Augusto Evangelista e sua mulher, Calcedonia Leitão Evangelista.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.969 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — CEF (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Executados: Maria Ivete Pontes de Araújo e seu marido, José Ribamar de Araújo.

DESPACHO: Feito como foi o arresto, aguarde-se as providências que competem a exequente requerer. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.004 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Executada: Maria Gonçalves F. Ferreira.

DESPACHO: Feito como foi o arresto, aguarde-se as providências que competem a exequente requerer. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.006 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Nazaré Ribeiro).

Executados: Maria Anna de Oliveira, Gérson Mulatinho de Oliveira e Maria das Graças A. Mulatinho de Oliveira.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6672 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte.: Nelson Gontran Maia Guimarães.

Reqda.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB.

DESPACHO: Arque-se. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8462 — SEQUESTRO

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Odivaldo da Silva Rotterdam.

DESPACHO: 1) Requisite-se do Cartório de Registro de Imóveis competente, certidão completa relacionada com a situação do imóvel nº 304, da Rua D. Romualdo de Seixas; 2)

Requisite-se do Departamento de Trânsito, informações acerca do automóvel Chevrolet Opala, cor vermelha, placa AD-7043. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.187 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Repte.: Clóvis Ivan Reis Braga (Adv.: Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Diga o autor se ainda quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.471 — JUSTIFICAÇÃO

Repte.: Manoel Vicente da Costa Neto (Adva.: Dra. Jose-lisa Corte Kauffman).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.844 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Justificante: Eremita Américo de Araújo (Adv.: Dr. Ar-mindo M. Bentes).

DESPACHO: Intime-se pessoalmente a justificante para pagar as custas processuais, na forma da legislação em vigor. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.669 — PROCESSO CAUTELAR E XIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Repte.: Jarbas Ferreira Lobato (Adv.: Dr. João A. C. Branco de Paiva).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.705 — JUSTIFICAÇÃO

Repte.: Sérgio Cardoso da Silva (Adv.: Dr. Antonio Z. Lindoso).

Reqdo.: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Cite-se, designando o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de justificação, notificadas as partes e as testemunhas. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.244 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Maria Agostinha Blanc Cruz (Adv.: Dr. Daniel C. Souza).

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Cite-se, designando o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de justificação, cientes as partes. Notifique-se as testemunhas, para o que se expeça o competente mandado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.312 — CÍVEIS DE NATUREZA GRACIOSA (ALVARÁ)

Repte.: João Batista Gomes dos Anjos (Adv.: Dr. José B. Pimentel de Sena).

DESPACHO: Pagas as custas processuais, na forma regimental, conclusos. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.514 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Autora: Raimunda Lemos do Nascimento (Adv.: Dr. José Maria Gama Maia).

DESPACHO: Cite-se, designando o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de justificação. Dê-se ciência as partes, inclusive ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 14.177 — 14.779 e 14.781 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reptes.: Maria Esperança Santiago, Hilário de Oliveira Damasceno e Otacílio Ataíde dos Santos (Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Complete o Supte. a petição inicial de fl., declarando a data em que deve retroagir os efeitos da opção. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 14.783 — 14.785 e 14.787 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reptes.: Manoel Alexandre Cabral da Paixão, Gumerindo dos Santos e Francisco de Assis Pinto da Silveira (Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Complete o Supte., a petição de fl., declarando a data em que deve retroagir os efeitos da opção. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.415 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Pedro Lobato Boulhosa e Ilka Lobato Boulhosa.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados, Pedro Lobato Boulhosa e Ilka Lobato Boulhosa, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 137.298,09), reclamada na inicial pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais e contratuais, inclusive custas do processo e correção monetária, sendo incabível na espécie honorários advocatícios. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 608/78—CART/SR/DPF/PA, de 25.08.78, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Ofícios nºs 191/78—GP e 568/78—SP/SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 0583/78—CART/SR/DPF/PA, de 16.08.78, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 059/78—SR/DPF/PA (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Bel. Moacyr Gonçalves Pamplona.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: requer sustação nos autos de Execução (Processo nº 5411).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 355 — TRANSFERÊNCIA DE PRESOS PARA A PENITENCIÁRIA

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3248 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Armando Zurita Leão (Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Porque é fato público e notório haver falecido o advogado do A., com fundamento no que dispõe o art. 265, caput, inc. I, e § 2º, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 20 dias para que o demandante constitua novo procurador. Intime-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1925 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Repte.: José Ribamar Aranha (N/m. Tauassu) (Adv.: Dr. Antonio Z. Lindoso).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5064 — AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Autora: Lloyd Atlântico S/A. de Seguros (Adv.: Dr. Jayme Bentes).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA) (Adv.: Dr. Douglas Gabriel Domingues).

DESPACHO: I — Denego o processamento da Apelação manifestada a fls., por ser a mesma intempestiva; II — Intime-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8710 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: João Pereira da Silva e outros.

DESPACHO: Certifique-se se foi efetivada a citação. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8698 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Emídio José de Lima e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8117 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo.: Gina, Comércio e Indústria Ltda. — Filial.

DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intimem-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8561 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execdo.: Osvaldo Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8891 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo.: Óleos do Pará S/A. — OLPASA.

DESPACHO: Proceda-se à citação já ordenada. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9021 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo.: Doracy Costa Barros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7577 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader).

Execdo.: Gina, Comércio e Indústria Ltda. — Charalam-bos Zissi Sissou.

DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7589 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).
Execda.: Callado, Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11392 —

Autor: Walfrido de Oliveira Dantas (Adv.: Dr. Pedro Lima).
DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 398 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Miguel Fernandes Conde.
DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7593 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).
Execda.: Companhia Nacional das Escolas de Comunidade Setor Local.

DESPACHO: Diga a demandante no prazo de 30 dias, e inclusive confirme o nome exato da demandada, bem como esclareça se a mesma é ou não órgão público. Intime-se. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9557 — BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Reqdo.: José Eufrásio de Lima.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 25.08.78.

a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4256 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Favacho dos Passos (Def. Dr. Délio Chuquia Mutran).

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 25.08.78.

a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5236 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Carlos Santana Puello (Def. De. Francisco

Brasil Monteiro).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6802 — INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Curador: Dr. Wilson Araújo Sousa).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.08.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14231 — EXECUÇÃO

Exeqte.: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria).
Execdo.: Antonio Baia de Aguiar.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do fato consumado, julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor cobrado. Custas ex lege. P. R. l.. Belém, 25.08.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11729 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. José Alberto Santos).
Execdo.: Altina Alves de Almeida.
SENTENÇA: Tendo o presente feito sido ajuizado com o caráter de cobrança, mediante Processo de Execução, — quando deveria ser através de Procedimento Ordinário, — é caso de indeferimento da petição inicial, já porque o pedido (como está formulado) é juridicamente impossível (art. 295, caput, inc. I, e Parágrafo Único, inc. III; do CPC), já porque in hoc specie inviável será a adaptação ao procedimento legal cabível (art. 295, caput, inc. V), eis que o juiz não pode mandar depositar o que foi requerido como pagamento, e inclusive porque na Execução há necessária penhora. Diante de todo o exposto, indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, caput, inc. I, c/c. art. 329, tudo do CPC). Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal ônus. P. R. l.. Belém, 25.08.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11733 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. José Alberto dos Santos).
Execdo.: Antonio Silva.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 11735 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).
Execdo.: Artefatos de Madeira da Amazônia "ARMA".

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 11745 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).
Execdo.: J. Quaresma & Cia. Ltda..

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. Nº 5752)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Organização Brasileira de Serviços Gerais Ltda. - Sucessora de Conservadora Belém Ltda., na pessoa de seu responsável que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de juros e correção monetária, elaborados pela Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-871/78, em que é reclamante Raimundo Alcântara Pinto e reclamada Organização Brasileira de Serviços Gerais Ltda. - Sucessora de Conservadora Belém Ltda.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2.532)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de setembro de 1978, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação dos bens penhorados na execução movida por ATAÍDE DE MOURA VERAS, contra PANIFICADORA CONFIANÇA LTDA., bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, nº 750, no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: "Uma (1) Registradora, marca "SWEDA", modelo "M" número 1636-729251, no estado e avaliada em Cr\$ 8.000,00. Uma (1) balança marca "VICRIS", número 13135, com capacidade para seis (6) quilos, no estado, e avaliada em Cr\$ 2.800,00. Valor total da avaliação: Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de agosto de 1978. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, AJ-0 21.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada VISMA - Indústria Madeireira Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo de nº 6º JCJ-668/78 e anexos, em que MARIA DE LOURDES DE SOUZA GOMES e OUTROS, são reclamantes, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, e cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto Resolve a Junta sem divergência de votos, de conformidade com a fundamentação, julgar procedentes as reclamações total ou parcialmente para condenar a reclamada, VISMA - Indústria Madeireira Ltda. a pagar à reclamante Maria de Lourdes Souza Gomes a importância de Cr\$ 5.845,84 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), Cr\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) ao reclamante José Eurico Siqueira da Silva, Cr\$ 6.275,54 (seis mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) a Simeão Rosa da Costa, Cr\$ 5.578,75 (cinco mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) a José Pereira de Souza, Cr\$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) a Domingos Ramos Brito, Cr\$ 4.120,50 (quatro mil cento e vinte cruzeiros e cinquenta centavos) a José Maria Nunes Pereira, ao reclamante Bernardino Alves de Oliveira a importância de Cr\$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros), Cr\$ 4.148,50 (quatro mil cento e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) a Carlos Alberto Monteiro, Cr\$ 4.440,89 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e nove centavos) a Manoel Holl Ferreira, Cr\$ 1.476,00 (hum mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) a Jorge Siqueira da Silva, e ao reclamante Osvaldo Dias Cei a quantia de Cr\$ 30.653,19 (trinta mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e dezenove centavos), a título de aviso prévio, férias em dobro, férias simples, férias proporcionais, gratificação de natal de 1977, gratificação de Natal de 1978, salário família, salário retido e diferença de salário; além de depósitos do FGTS, baixa na carteira de Trabalho, juros e correção monetária, valores ilíquidos, impropriedades as verbas de indenização, repouso remunerado, horas extras, salário família, adicional de insalubridade e retificação de anotação na carteira do Trabalho, por falta de amparo legal, também de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 130.000,00, na quantia de Cr\$ 2.924,10 e pelos reclamantes Maria de Lourdes de Souza Gomes, José Eurico Siqueira da Silva, Simeão Rosa da Costa, José Pereira de Souza, Domingos Ramos Brito, Bernardino Alves de Oliveira, Manoel Holl Ferreira e Osvaldo Dias Cei sobre as parcelas julgadas impropriedades, arbitradas em hum mil cruzeiros, quinhentos cruzeiros, dois mil cruzeiros, dois mil e quinhentos cruzeiros, dois mil cruzeiros, três mil cruzeiros, dois mil e quinhentos cruzeiros e três mil cruzeiros, quantias respectivas de Cr\$ 98,00, Cr\$ 50,00, Cr\$ 174,01, Cr\$ 204,01, Cr\$ 174,01, Cr\$ 234,01, Cr\$ 204,01 e Cr\$ 234,01. À exceção dos reclamantes Bernardino Alves de Oliveira e Osvaldo Dias Cei, os demais se encontram isentos de pagamento na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do

Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 29 de agosto de 1978
JOÃO SOUZA DE BRITO
P. Enc. do Setor de Proc.
em Geral

(G. Reg. nº 2.510)

Tribunal Regional
do Trabalho da
Oitava RegiãoRESOLUÇÃO Nº 2011/78
PROCESSO P-3346/77

DETERMINA a movimentação nas referências dos funcionários do Quadro do pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Resolução nº 1548/77.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução deste Tribunal de nº 1548/77, determina que a movimentação nas referências será automática, após um ano de efetivo exercício (art. 79 da Lei nº 1.711/52;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto-Lei nº 1445/76, os funcionários que completaram na respectiva referência um ano de efetivo exercício, já descontadas licenças ou faltas não justificadas, no mês de agosto do corrente ano, fazem jus à movimentação nas referências, que implica em alteração de seus vencimentos;

R E S O L V E, unanimemente, DETERMINAR a movimentação na referência da funcionária Sílvia Helena dos Santos Maia, Auxiliar Judiciária TRT-8-AJ-022.5, Classe B, Referência 36, para a imediatamente superior (37), por haver completado um ano de efetivo exercício no dia 19 de agosto do corrente ano.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 28 de agosto de 1978.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

PLATÃO BARROS

Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.624

O Presidente do Tribunal Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 10 e 20 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte, no proc. 3207-77,

R E S O L V E:

a) autorizar o Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, a viajar para o Território Federal do Amapá, onde deverá permanecer 10 (dez) dias, de 1º a 10 de setembro próximo, a fim de atender ao serviço eleitoral nas Zonas daquela Unidade da Federação, conforme Resolução do T.S.E.

b) conceder ao referido Juiz, 1 (uma) passagem Belém/Macapá/Belém, via aérea e 10 (dez) diárias de Cr\$ 977,00 (No-

vecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26.11.75, do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de agosto de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2.530)

ATO Nº 1.625

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão ontem realizada, no proc. 3214-78,

RESOLVE:

Renovar a designação, à vista do art. 33 § 2º do Código Eleitoral, da bacharelá Maria de Nazaré Miranda Relvas, Escrevente Juramentada da Comarca de Abaetetuba, para exercer, em substituição, a escrivania eleitoral junto a 7ª Zona, enquanto perdurar o impedimento da titular, licenciada por mais 60 (sessenta) dias, para tratamento da própria saúde.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2.530)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto no art. 71 item III do Código Eleitoral Vigente, nos autos de cancelamento de inscrição eleitoral por duplicidade exarou a sentença a seguir transcrita: — "Vistos, etc... O escrivão da Primeira Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta a este Juízo, para fins de direito, a relação dos eleitores, desta Zona, que se encontram presentemente com dupla inscrição (item III, do art. 71 do Código Eleitoral). Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação normal, na forma da Lei, sem qualquer contestação. O Código Eleitoral vigente (Lei 4.737/65) dá poder ao Juiz para promover de ofício, a exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das causas de cancelamento enumeradas no art. 71 do Estatuto invocado. Naturalmente que é uma situação anômala e deve ser corrigida. Como vimos, a Lei Eleitoral autoriza ao Juiz agir de ofício, tão logo, tenha conhecimento, da ocorrência que tem como resultado o cancelamento da inscrição, determinando de imediato o processamento da exclusão, a fim de sanar a irregularidade do eleitor junto à Justiça Eleitoral. Assim, constatada a anormalidade e, cumpridas as exigências legais, Julgo, sentença, a exclusão, e em consequência determino o cancelamento das inscrições, em duplicatas, constantes destes autos, obedecendo-se para esse fim o critério de preferência constante do art. 75 do Código Eleitoral mencionado. P.I.R. Belém, 16 de agosto de 1978. a) Clímentie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza Eleitoral da Primeira Zona. "Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2.529)

EDITAL Nº 87 — TRANSFERÊNCIA

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Antonia Leonor Medeiros de Carvalho, Raimundo dos Santos Xavier, Ana Maria Freitas Santos, Maria das Dores de Matos Lobato, Milton Luna Lobato, Maria do Carmo Moraes Trindade, Lourival Rodrigues de Moura, Maria das Graças Ferreira do Amaral, Francisca de Paula Marçal de Carvalho, Manoel dos Santos Campêllo, Sônia Maria Monteiro Nascimento, Adilson Albite Nascimento, Maria Vicência Gomes dos Santos, Wilson Leturiondo, Francisca Valente Soares, Zacarias Farias de Santana, Leontina Monfredo Soares, Sônia Maria de Almeida Brabo, Luzia de Lima Miranda, Jaime dos Santos Braga, Eduardo da Silva Pinheiro, Dawes Felix de Souza, Rosalina Pantoja Serrão, Maria Evanilda Viana Maciel, Manoel Inácio dos Reis Castro, Julita Maria Monfredo e Silva, Maria das Graças Oliveira do Nascimento, Álvaro de Souza Brabo, Walter José Cordeiro de Araújo, Rita de Jesus Câmara Costa, Maria de Nazaré Dias Barbosa, Maria Aparecida Andreazzi Calixto, Alberto de Matos Serruya, Áurea Silva Moraes, Paulo Roberto Santos Borowsky, Gentil das Neves Bitancu, Sidney Antonio Cruz, Maria Terezinha Messias Frota, José Dias Frota, Elza das Mercês Barros, Vera Lúcia Nogueira de Barros, Dalila Rebés Trindade, Cleber Novais Bastos, Mauro Imbiriba Corrêa, Manoel Miguel do Espírito Santo, Marluce Tavares das Neves, Myrian Serruya, Albertina Maria Barbosa, Maria dos Anjos de Vasconcelos Azevedo, Antonio Carlos Lopes Leal, Walgria Maria Dantas Carneiro, Carlos Silva Seabra, Romilda Marqueri da Silva, João de Deus Azevedo, Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, Rosa Kiyoko Massuda, Jorge Pereira da Silva, Raimundo Nonato da Silva Costa, Maria Idenilza Viana Santos, Ary Antonio Mergulhão, Edilberto de Souza Alves, Maria Gomes Ben-

tes, Domingos de Assis Silva Rocha, Altenis Sousa Santos, Roseli Alves de Azevedo, Maria Severiana de Moraes, Geraldo Faro Cardoso, Maria Ivoneida Vieira Barbosa Haas, Maria Lúcia Alves, Antonio da Silva Prestes, Maria Fanny Colus Amado, Nilton Yugi Massuda, Raimundo Gomes de Oliveira, Maria Luíza Pinheiro de Carvalho, Severina Xavier Fernandes, Agostinho Cunha do Rosário, Júlio César Mendes Lopes, Rosa Maria Pereira Ferreira, Paulo Ricardo Barbosa da Silva, Rute Maria Oliveira de Queiroz, João Pinheiro Torres, Adélia Monteiro Moura, Genilda dos Santos Sousa, Maria do Carmo da Silva Ferreira, Maria Joana Nery de Almeida, Octávio Gomes da Cunha, José Antonio de Brito, Arlindo Celestino Maciel, Ana da Costa Corrêa, Helena Nogueira Simões, Maria Corrêa da Silva, Caetana da Silva Oliveira, Acyr de Oliveira, Teresinha de Jesus Brandão Meireles, Francisco de Assis Sá Meireles, José Frutuoso do Vale, Maria Odila Alves de Azevedo, Antonieta Maria da Silva Cajazeira, Obenildes de Azevedo Veloso, Marta da Conceição Bahia, Liège Paraguassú Silva Costa, Sebastião Itamar Reis, José Viana da Cunha Filho, Francisca Oliveira dos Santos, Sebastião Nazaré Corrêa, Maria de Nazaré Mendes Farias dos Santos, Carlos Gonçalves do Nascimento, Emerentina de Lima Pereira, Maria Arlene Lacerda de Freitas, Rosa Maria de Matos Rocha, Lourenço Batista Aires, Rosa Maria Silva Frade, Amaury Barbosa Teixeira, Joaquim Augusto do Amaral Teixeira, Manoel Martins Corrêa Santa Brigida, Maria do Rosário de Carvalho Silva, Lisete de Nápole Gregolin, Nelson Purper Lisboa, Nilde Fernandes de Sousa, Benedito da Costa Maués, Maria Carolina da Conceição Gercia, Auta Arruda do Amaral Teixeira, Nahilton Linhares de Souza Madruga, Dulce Figueiredo, Lúcia de Oliveira Linhares Madruga, Maria Mara de Aragão Barbosa e Altamira Ramos dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2.529)

EDITAL Nº 88 — TRANSFERÊNCIA (DEFERIMENTO)

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de transferência dos seguintes eleitores: Arlete Ferreira Lopes, Leo Mertens Junior, Benedita Coelho Braga, Benedito Coelho Braga, Elias Monteiro dos Santos, Albino Rodrigues de Barros, Maria Júlia Vale, Euzimar Fernandes Ferreira, Raimundo de Oliveira Rodrigues, Dilza da Silva Ribeiro, Maria Dinorá da Costa, Daria Corrêa da Costa, Otávio Dantas de Souza, Sandra Ligia Tavares de Souza, Cid Fialho dos Reis, Elda Cavalcante Damasceno, Antonio Maria da Costa Coutinho, Newton Moreira Sampaio, Marco Aurélio Verissimo da Rocha, Plínio João Hans, Moisés Trindade Ferreira, Ataliba da Silva Lobão, Ana do Carmo e Silva, Elizia Maria Marçal de Carvalho, Maria Cristina Leão Queiroz Lenira Rodrigues Fernandes, Salesia Feio Guedes, Tereza Feio Guedes, Wanda de Nazaré Batista, José da Costa e Silva, Altamira Caldas, Francisco de Sena da Silva Reis, Edson Calixto Nunes, Maria Eliete Costa Cabral, Edgar Nascimento Vieira, Maria da Graça Landeira Gonçalves, Nair Matos dos Santos, Nolma de Jesus Ferreira dos Santos, Bento Luiz Vervloet Machado, Deolinda Fernandes da Silva, Consuelo Pinheiro de Lemos, Pedro Silva, Castália Malato Pinheiro Lopes, José Pereira da Silva, Célia Ribeiro Fialho, Manoel da Luz Ribeiro Conceição, Djenane de Sousa Moura, Maria de Fátima de Sousa Moura, Abigail Peres Ferreira, Juremar Carthagenez Cordeiro, Joel Santos, Carlos Gomes de Sousa Gama, Maria Cristina Faustino, Raimunda Tavares da Costa, Silvana Régia de Sousa Moura, Lúcia Helena Soares Batista, Bernardo Serrão Filgueira, Deuzimar Izaura Tavares de Souza, Paulo Sérgio Conceição Henriques, Anastácio Lucas da Silva, Maria Bernadete Oliveira Pinheiro, José de Sousa Rebouças, Neuzilda Silva de Almeida, Salma Conceição Amorim, Geraldo Bentes de Matos, Elizabeth da Costa Sousa, Maria do Socorro Mousinho de Matos, Dirce dos Santos Marinho Batista, Maria Vitória Alcântara, Juliana Pinheiro Figueiredo Juracy Tavares Magalhães, José Ramos de Melo, Lúcio Flávio de Faria Pinto, Manoel Galvão Duarte, José Cruz dos Santos, Maria Antonia Auxiliadora Sampaio Machado, José Alves de Brito Sobrinho, Joaquina de Fátima Neves Agra, Narcizo de Freitas Freire, Emir Medeiros de Miranda, Maria Laucidéia Costa de Sousa, Vicente da Silva Brabo, Ezel Gomes da Silva, Walter José da Silva Brito, Olívia José de Freitas, Rubens Rodrigues Pinto,

José Francisco Pereira Corrêa, Raimundo Aguinaldo Rodrigues de Souza, Marcirio da Silva, Maria Doralice de Oliveira Ferreira, Florisbela Ramos, Raimundo de Souza Lima, Raulino Batista de Carvalho, Manoel Monteiro de Andrade, Hilda Ferreira Neves, Maria do Rosário de Fátima Lima da Cunha, José Alves de Souza, Ana Márcia Neves Ladeia, Conceição de Moraes Melo, Maria Tereza da Rocha Wanderley, Antonieta Teófilo da Silva, Hamilton Ferreira de Souza, Marlene Ferreira de Brito, Antonio Carlos Machado Fernandes, José Wilson Cardoso, Dulce Pinto Gentil, Raimunda Alcântara Santana, José Cardoso Maués, Maria de Fátima das Neves Lobato, Sandra Junqueira da Costa, Benedito de Jesus Barreiros, Paulo Roberto Carvalho Batista, Candido Moraes, Paulo José Costa de Sousa, Melquiades José Rodrigues, Aristolêa de Almeida Coutinho Rodrigues, José Cláudio Pinheiro Lopes, Maria de Fátima Nascimento Sousa, Raimundo Nonato Sousa da Costa, Fernanda de Oliveira Lima, Arcangela Iná de Castro Negrão, Valdecir de Souza Azevedo, Neusa dos Santos Braga, Vanise Jugurtha Bonna, José Maria da Silva Pereira, Maria Primo Pereira, Matilde da Silva Pantoja Oliveira, Maria de Jesus Almeida, Tereza de Nazaré Borges, Antonio Manaselis da Silva, Ambrósio Gomes de Freitas, Antonio Horácio da Silva, José Cosme Pereira da Silva, Nilo Corrêa de Barros, Clarisse Damasceno Mendes, José Waldemar Rodrigues Junior, Flávia Amélia da Silva, Getúlio Pojo Maja, Almerinda da Hora Souza Lima e Elias de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2.529)

EDITAL Nº 89 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência de Zona os seguintes eleitores: Célia Regina Gonçalves Medeiros, Maria Luciola Queiroga Remígio, Maria Lobato Soares, José de Ribamar Caldas Reis, Raimundo Xavier Braz, Alda dos Santos Farias, José Maria Moraes Cardoso, Newton Luiz do Nascimento, Maria de Nazaré Azevedo Nunes, Vera Lúcia Costa Dantas, Constantino Rosa Monteiro, Maria Sabino Silva, Arthur Pinheiro Corrêa, Alaci Pinheiro Corrêa, Alda Aurea Costa Corrêa, Martinho Nunes da Silva, Álvaro Monteiro Macedo, Maria Dineia Lavareda, Raimunda Nonata Rocha Cabral, Ivaneide Maria Almeida de Queiroz, Angela Augusta Guimarães, Maria Filomena Melo da Silva, Maria Nilza Souza Oliveira, Maria Helena Campos, Edilson Tenório de Almeida, Manoel de Jesus Fernandes, Maria Rosalva de Vasconcelos Fernandes, Luciana de Almeida Melo, Marcelino Souza Figueiredo, Luiz Guilherme Fernandes Lima, Rose Mary Monteiro de Oliveira, Gizela Travassos Ribeiro, José da Costa Homem Guimarães, Angélica Nazareth Ishida Guimarães, Maria de Fátima Silva da Costa, Maria de Nazaré Oliveira Barros, Olegário da Silva Barros, Labiby Gazel Sobrinha, Gilberto Ferreira Amado, Eduardo Mônico do Nascimento, Ney Ferreira de Azevedo, Leonor Caldardo Gímenes, Cleofas Soller Gímenes, Manoel Pereira da Silva, Terezinha de Jesus Souza Campos, Antonio Adilson de Sousa, Paulo Penha, Maria de Lourdes Rebouças Silva, Roberto Alonso Cruz Souza, Marcos Antonio Pereira da Silva, Marly Alonso Cruz Souza, Osmar Cruz Souza, Raimunda Soares Dias, Maria de Lourdes Miranda, Laura Maria Guedes Cavalcante, Marlene Pereira Prado, Jandira de Oliveira Lopes, Manoel dos Santos Alves, Ana Julia Chermont Fernandes, Oscarino Santa Brigida, Francisco Januário de Souza Neto, Maria do Carmo Bastos Ferreira, Paulo Sérgio M. Bezerra de Menezes, Maria Soares Monteiro Campelo, Léa de Jesus Barsotelle Botelho, Paulo Botelho, Dinair Graça Luz de Cena, Antonio Pereira de Araujo, Risonete Botelho Patêlo, Julia Botelho Patêlo, Maria Lúcia de Souza, Ana Beatriz F. Ramos, Suely Rodrigues Penha, José Lopes de Souza Filho, Maria Nilda Damasceno Araujo, Celina Maria Brito Rodrigues, Waldir de Souza Lima, Maria Sales de Almeida, Raimunda Menezes Picanço, Ivaldo Nazaré Oliveira Dias, Raimundo Rodrigues de Andrade, Mário Lopes Cordeiro, Eliza Nelis Moreira da Silva, Domingas da Conceição Silva, Carlos Alberto Alves de Souza, Maria Helena Ferreira Vaie, José Ribamar Penha Junior, Maria Dulce Monteiro Teixeira, Idalva Borges da Costa, Cornélia Pantoja dos Reis, Cleide Cunha de Azevedo Lemos, Henrik Ibsen Andrade Lemos, Arthur Andrade do Nascimento Filho, Maria de Nazaré Gaia Ferreira, Raimundo dos Santos Ribeiro, Otto Willy Gubel, Marli Gonçalves, Waldemar Maciel, Maria de Jesus S. do

Rosário, Edivaldo Cunha da Silva, Hamilton Santos da Cunha, Aubaneide Batista Guerra, Cesar Nazaré Bezerra da Rocha, Iraci Alves Monteiro, Arquimina Marques da Silva, Vitorina Gonçalves Dias da Mota, Fernando de Souza, Joana Dilma Santana Acácio, Raimunda Dirce Acácio, Fernando Cassio B. da Rocha, Maria de Jesus Cardoso Bezerra, Doralice Bezerra da Rocha, Antonio Marinho dos Santos, Benedito Goulart de Souza, Exequiel Ferreira dos Santos, Luiza Maria Siqueira, Helder de Miranda Melo, Theodorico Rodrigues Cardoso, Francisco Pontes dos Santos, Valdecir de Almeida Nepomuceno, Antonio de Azevedo Nepomuceno, Sandra Maria Andrade de Paula, Maria Alice da Silva Costa, Guilherme Santos da Silva, Gizélia Rodrigues de Brito, Maria Santana Acácio, Dário José Bernardes, Maria Dircimar Santana Acácio, Verônica Maria de Alcantara Miranda, José Raimundo Santarém, Milton Lucatelli de Miranda, Onescina Luza de Souza Alencar, Maria da Silva Luz, Claudionor Gomes Tavares, Raimunda Lobato da Silva, Regina Lúcia Boução da Silva, José Maria Rodrigues de Souza, Jovino Sena da Silva, Otamires Terezinha do E. S. Machado, José Ribamar Penha, Antonio Alves Moreira, Vera Lúcia Arruda Rodrigues, Carlos Roberto Esteves Corrêa, Rosa Maria A. Rodrigues, José Bento S. da Silva, José Brito Mallmann, Maria da Glória da Hora Souza, Manoel de Brito Sarmento, Maria da Penha Azevedo Lima, Guilherme José Arimatêa O de Almeida Filho, Maria Lucrécia Valente Santana, José de Jesus Rodrigues, Daniel Gomes de Lima, Jovita da Silva Lima, Francisco Irineu Alves, Maria Luiza Oliveira Alves Maria Inez Oppermann Reichelt, Domingos Gomes Pereira, João Batista Pinheiro Maués, Mário Ubirajara dos Santos, Sebastiana Costa Maués, Benedito Levi Moraes Coelho, Miguel Francisco de Souza Araujo, Angela Maria Tavares da Silva, Adenilza de Nazaré Chaves Dias, Maria das Graças Freitas da Silva, Ilma Lopes de Azevedo, Maria Maués Rodrigues, José Araujo Lameira, Lauro Pinto da Silva, Paulo Afonso Borges Franco, Januária Pereira Rodrigues, Antonio Servulo Malcher Neto, Izabel Cristina M. Amazonas, Regina Coeli Amaral Muniz, Nazaré Ajuricaba Amaral Muniz, José Osilenio de Oliveira Moura, Nazário Pinheiro Maués, Manoel Domingos de Souza, Rosa Maria Soares Pereira, José Evaristo dos Santos, Antonio Pinto Machado, Marinalva Modesto Amazonas, Edson Mendes, Manoel Gomes Soares, Maria do Perpétuo Socorro G. da Silva, Cristina Soares Cordeiro, Antonia do Espírito Santo P. Cardoso, Antonio Ribeiro Farias, Haroldo Oliveira Bastos, Margarida Rosa Pinheiro Santos, Artêmio Pinheiro Corrêa, Arcelino Pimentel Corrêa, Arcelina Ferreira Corrêa, Maria Liduina Sacramento Pantoja, Marlene Ferreira Corrêa, Maria Liduina Sacramento Pantoja, Marlene Ferreira Corrêa, Maria Rodrigues Corrêa, Maria Helena de Sena Rosa, Luzionildes Pereira de Lima, Maria Oliveira do Espírito Santo, Elzamir Uwamori, Maria Ester Quintela, Rubem Saldanha de Oliveira, Maria Telda Bastos Sabat, Joana Teixeira Andrade, Raimunda Joana Miranda Corrêa, Oscar Assunção Carvalho, Maria das Graças Corrêa Malcher, Antonio Eustáquio N. Ladeia, Edirley Sônia de Paiva Nascimento, Francisco José Cunha de Araújo, Paulo Miranda Pantoja, Vilma Sales Rocha, Andrenalda Santos Farias, João Conceição Silva, Luiz Roberto Miranda Barbosa, José Campos da Silva, Raimunda Carvalho Pereira, Edinôa Pereira da Silva, Claudio Lima de Araújo, Raimunda Santos Silva, Maria de Nazaré Gomes Gaia, Armando Goró Toda, Benjamin Freitas Peixoto, Manoel Raimundo Costa Dias e Durval da Silva Andrade. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seus dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2.529)

EDITAL Nº 90 - TRANSFERÊNCIA (DEFERIMENTO)

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de Transferência dos seguintes eleitores: Altenis Sousa Santos, Jorge Pereira da Silva, Raimundo Nonato da Silva Costa, Maria Idenilza Viana Santos, Ary Antonio Mergulhão, Romilda Marqueri da Silva João de Deus Azevedo, Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, Dalila Rebês Trindade, Vera Lucia Nogueira de Barros, Elza das Mercês Barros, Albertina Maria Barbosa, Myriam Serruya, Manoel Miguel do Espírito Santo, Marluce

Tavares das Neves, Mauro Imbiriba Corrêa, Carlos Silva Seabra, Valgria Maria Dantas Carneiro, Antonio Carlos Lopes Leal, Maria dos Anjos de Vasconcelos Azevedo, Rosa Kiyoko Massuda, Walter José Cordeiro de Araújo, Alvaro de Souza Brabo, Aurea Silva Moraes, Alberto de Matos Serruya, Maria Aparecida Andreazzi Calixto, José Dias Frota, Maria Terezinha Messias Frota, Sidney Antonio Cruz, Gentil das Neves Bitancu, Cleber Novais Bastos, Wilson Leturiondo, Francisca Valente Soares, Manoel dos Santos Campello, Sônia Maria Monteiro Nascimento, Antônia Leonor Medeiros de Carvalho, Raimundo dos Santos Xavier, Maria do Carmo Moraes Trindade, Milton Luna Lobato, Maria das Dores de Matos Lobato, Adilson Albite Nascimento, Maria das Graças Oliveira do Nascimento, Rozalina Pantoja Serrao, Dawes Felix de Souza, Eduardo da Silva Pinheiro, Jaime dos Santos Braga, Julita Maria Monfredo e Silva, Manoel Inácio dos Reis Castro, Maria Evanilda Viana Maciel, Maria de Nazare Dias Barbosa, Rita de Jesus Câmara Costa, Maria Vicência Gomes dos Santos, Luiza de Lima Miranda, Sônia Maria de Almeida Brabo, Leontina Monfredo Soares, Zacarias Farias de Santana, Ana Maria Freitas Santos, Francisca de Paula Marçal de Carvalho, Maria das Graças Ferreira do Amaral, Lourival Rodrigues de Moura, Paulo Roberto Santos Boransky, Maria Clara de Aragão Barbosa, Altamira Ramos dos Santos, Aute Arruda do Amaral Teixeira, Benedito da Costa Maués, Nahilton Linhares de Souza Madruga, Dulce Figueiredo, Nilde Fernandes de Sousa, Maria Carolina da Conceição Garcia, Maria do Rosário de Carvalho Silva, Lisete de Napole Gregolin, Nelson Purper Lisboa, Amaury Barbosa Teixeira, Joaquim Augusto do Amaral Teixeira, Manoel Martins Corrêa Santa Brígida, Lourenço Batista Aires, Rosa Maria Silva Frade, Rosa Maria de Matos Rocha, Maria de Nazaré Mendes F. dos Santos, Carlos Gonçalves do Nascimento, Emerentina de Lima Pereira, Maria Arlene Lacerda de Freitas, Sebastião Itamar Reis, José Viana da Cunha Filho, Francisca Oliveira dos Santos, Sebastião Nazaré Corrêa, Antonieta Maria da Silva Cajazeira, Obenildes de Azevedo Veloso, Marta da Conceição Bahia, Liege Paraguassu Silva Costa, Terezinha de Jesus Brandão Meireles, Francisco de Assis Sá Meireles, José Frutuoso do Vale, Maria Odila Alves de Azevedo, Helena Nogueira Simões, Maria da Silva Miranda, Caetana da Silva Oliveira, Acyr de Oliveira, Octávio Gomes da Cunha, José Antonio de Brito, Arlindo Celestino Maciel, Ana da Costa Corrêa, João Pinheiro Torres, Adelia Monteiro Moura, Genilda Cardoso dos Santos, Maria do Carmo da Silva Ferreira, Maria Joana Nery de Almeida, Júlio Cesar dos Mendes Lopes, Rosa Maria Pereira Ferreira, Paulo Ricardo Barbosa da Silva, Rute Maria Oliveira de Queiroz, Raimundo Gomes de Oliveira, Maria Luiza Pinheiro de Carvalho, Severina Xavier Fernandes, Agostinho Cunha do Rosário, Maria Lúcia Alves, Antonio da Silva Prestes, Maria Fanny Collus Amado, Nilton Yugi Massuda, Roseli Alves de Azevedo, Maria Severiana de Moraes, Geraldo Faro Cardoso, Maria Ivoneida Vieira Barbosa Haas, Edilberto de Souza Alves, Maria Gomes Bentes e Domingos de Assis Silva Rocha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 11a. Zona

(G. Reg. nº 2529)

EDITAL Nº 91 - CANCELAMENTO

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona Estado do Pará, por nomeação legal etc...

Faço público a quem interessar possa que foram canceladas por sentença da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral desta Primeira Zona, as seguintes inscrições: Edilson José do Amaral Guimarães, Título nº 131.835, Gizelda Motta de Souza, Título 135.297, Jayme Oliveira de Souza, Título 134.709, Guilherme Vilas-Bôas Costa, Título 74.550, José Fabiano Corrêa, Título 133.715, Manoel das Graças Nunes das Chagas, Título 123.070, Madalena Cruz da Costa, Título 134.718, Paulo Reginaldo Maciel Corrêa, Título 134.251, Júlio Eugênio de Oliveira Neto, Título 135.476, Benedito das

Graças Mercês, Título 135.489. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 2529)

EDITAL Nº 92 - TRANSFERENCIA (DEFERIMENTO)

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que foram deferidos os pedidos de transferência dos seguintes eleitores: Célia Regina Gonçalves Medeiros, Maria Luciola Queiroga Remigio, Maria Lobato Soares, José de Ribamar Caldas Reis, Raimundo Xavier Braz, Alda dos Santos Farias, José Maria Moraes Cardoso, Newton Luiz do Nascimento, Maria de Azevedo Nunes, Vera Lúcia Costa Dantas, Constantina Rosa Monteiro, Maria Sabino Silva, Arthur Pinheiro Corrêa, Alaci Pinheiro Corrêa, Alda Aurea Costa Correa, Martinho Nunes da Silva, Alvaro Monteiro Macêdo, Maria Dineia Lavareda, Raimunda Nonata Rocha Cabral, Ivaneide Maria Almeida de Queiroz, Angela Augusta Guimarães, Maria Filomena Melo da Silva, Maria Milza Souza Oliveira, Maria Helena Campos, Edilson Tenorio de Almeida, Manoel de Jesus Fernandes, Maria Rosalva de Vasconcelos Fernandes, Luciana de Almeida Melo, Marcelino Souza Figueiredo, Luiz Guilherme Fernandes Lima, Rose Mary Monteiro de Oliveira, Gizela Travassos Ribeiro, José da Costa Homem Guimarães, Angélica Nazareth Ishida Guimarães, Maria de Fátima Silva da Costa, Maria de Nazaré Oliveira Barros, Olegário da Silva Barros, Labiby Gazel Sobrinha, Gilberto Ferreira Amado, Eduardo Mônico do Nascimento, Ney Ferreira de Azevedo, Leonor Caltarro Gimenes, Manoel Pereira da Silva, Cleofas Soller Gimenes, Terezinha de Jesus Souza Campos, Antonio Adilson de Souza, Paulo Penha, Maria de Lourdes Rebouças Silva, Roberto, Alonso Cruz Souza, Marcos Antônio Pereira da Silva, Marly Alonso Cruz Souza, Osmar Cruz Souza, Raimunda Soares Dias, Maria de Lourdes Miranda, Laura Maria Guedes Cavalcante, Marlene Pereira Prado, Jandira de Oliveira Lopes, Manoel dos Santos Alves, Ana Júlio Chermont Fernandes, Oscarino Santa Brígida, Francisco Januário de Souza Neto, Maria do Carmo Bastos Ferreira, Paulo Sérgio M. Bezerra de Menezes, Maria Soares Monteiro Campelo, Lea de Jesus Barsotelle Botelho, Paulo Botelho, Dinair Graça Luz de Sena, Antonio Pereira de Araújo, Risonete Botelho Patêlo, Júlia Botelho Patêlo, Maria Lúcia de Souza, Ana Beatriz F. Ramos, Suely Rodrigues Penha, José Lopes de Souza Filho, Maria Nilda Damasceno Araújo, Celina Maria Brito Rodrigues, Waldir de Souza Lima, Maria Sales de Almeida, Raimunda Menezes Picanço, Ivaldo Nazaré Oliveira Dias, Raimundo Rodrigues de Andrade, Mário Lopes Eliza Nelis Moreira da Silva, Domingas da Conceição Silva, Carlos Alberto Alves de Souza, Maria Helena Ferreira Vale, José Ribamar Penha Júnior, Maria Dulce Monteiro Teixeira, Idalva Borges da Costa, Cornélia Pantoja dos Reis, Cleide Cunha de Azevedo Lemos, Henrik Ibsen Andrade Lemos, Arthur Andrade do Nascimento Filho, Maria de Nazaré Gaia Ferreira, Raimundo dos Santos Ribeiro, Otto Willy Gubel, Marli Gonçalves, Waldemar Maciel, Maria de Jesus S. do Rosário, Edivaldo Cunha da Silva, Hamilton Santos Matos da Cunha, Aubaneide Batista Guerra, César Nazaré Bezerra da Rocha, Iraci Alves Monteiro, Arquimina Marques da Silva, Vitorina Gonçalves Dias da Mota, Fernando de Souza, Joana Dilma Santana Acpacio digo Acácio, Raimunda Dyrce Acácio, Fernando Cássio B. da Rocha, Maria de Jesus Cardoso Bezerra, Doralice Bezerra da Rocha, Antonio Marinho dos Santos, Benedito Goulart de Souza, Ezequiel Pereira dos Santos, Luiza Maria Siqueira, Helder de Miranda Melo, Theodoro Rodrigues Cardoso, Francisco Pontes dos Santos, Valdemar Almeida Nepomuceno, Antonio de Azevedo Nepomuceno, Sandra Maria Andrade de Paula, Maria Alice da Silva Costa, Guilherme Santos da Silva, Gizelia Rodrigues de Brito, Maria Santana Acácio, Dário José Fernandes, Maria Dircimar Santana Acácio, Verônica Maria de Alcântara Mirandaa, José Raimundo Santarém, Milton Lucatelli de Miranda, Onescina Luza de Souza Alencar, Maria da Silva Luz, Claudionor Gomes Tavares, Raimunda Lobato da Silva, Regina Lúcia Boução da Silva, José Maria Rodrigues de Souza, Jovino Sena da Silva, Otamires Teresinha do E. S. Machado, José Ribamar Penha, Antonio Alves Mo-

reira, Vera Lúcia Arruda Rodrigues, Carlos Roberto Esteves Correa, Rosa Maria A. Rodrigues, José Bento S. da Silva, José Brito Malmann, Maria da Glória da Hora Souza, Manoel de Brito Sarmento, Maria da Penha Azevedo Lima, Guilherme José Arimatéa Ó de Almeida Filho, Maria Lucrécia Valente Santana, José de Jesus Rodrigues, Daniel Gomes de Lima, Jovita da Silva Lima, Francisco Irineu Alves, Maria Luiza Oliveira Alves, Maria Inez Oppermann Reichelt, Domingos Gomes Pereira, João Batista Pinheiro Maués, Ubirajara dos Santos, Sebastiana Costa Maués, Benedito Levi Moraes Coelho, Miguel Francisco de Souza Araújo, Ângela Maria Tavares da Silva, Adenilza de Nazaré Chaves Dias, Maria das Graças Freitas da Silva, Ilma Lopes de Azevedo, Maria Maués Rodrigues, José Araújo Lameira, Lauro Pinto da Silva, Paulo Afonso Borges Francisco, Januária Pereira Rodrigues, Antonio Servulo Malcher Neto, Izabel Cristina M. Amazonas, Regina Coeli Amaral Muniz, Nazaré Ajuricaba Amaral Muniz, José Osilenio de Oliveira Moura, Nazário Pinheiro Maués, Manoel Domingos de Souza, Rosa Maria Soares Pereira, José Evaristo dos Santos, Antonio Pinto Machado, Marinalva Modesto Amazonas, Édson Mendes, Manoel Soares, Maria do Perpétuo Socorro G. da Silva, Cristina Soares Cordeiro, Antonia do Espírito Santo P. Cardoso, Antonio Ribeiro Farias, Haroldo de Oliveira Bastos, Margarida Rosa Pinheiro Santos, Artemio Pinheiro Correa, Arcelino Pimentel Correa, Arcelina Ferreira Correa, Maria Liduina Sacramento Pantoja, Marlene Ferreira Correa, Maria Rodrigues Correa, Maria Helena de Sena Rosa, Luzionilides Pereira de Lima, Maria Oliveira do Espírito Santo, Elzamir Uwamori, Maria Ester Quintela, Rubem Saldanha de Oliveira, Maria Telda Bastos Sabat, Joana Teixeira Andrade, Raimunda Joana Miranda Correa, Oscar Assunção Carvalho, Maria das Graças Correa Malcher, Antonio Eustáquio N. Ladeira, Edirley Sônia de Paiva Nascimento, Francisco José Cunha de Araújo, Paulo Miranda Pantoja, Vilma Sales Rocha, Andrenalda Santos Farias, João Conceição Silva, Luiz Roberto Miranda Barbosa, José Campos da Silva, Raimunda Carvalho Pereira, Edinôa Pereira da Silva, Cláudio Lima de Araújo, Raimunda Santos Silva, Maria de Nazaré Gomes Gaia, Armando Goró Toda, Benjamin Freitas Peixoto, Manoel Raimundo Costa Dias e Durval da Silva Andrade. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. Nº 2529)

EDITAL Nº 93 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Alderico Protásio Pinheiro, Antonio Pedro Feitosa de Sousa, Alcione Mendes da Ponte, Antonio Wladimir Moscardi, Alfredo Oliveira, Antenor Conceição da Silva, Antonia Pereira Silva, Ana Maria Lemos da Silva, Adalgisa Medeiros, Antonia Rodrigues Ribeiro, Benedito Nahum Fonseca, Bernarda Almeida Fontenele, Benedito Ramires Brasil, Cecília Holanda Cavalcante maia, Cenita Dantas Monteiro, Daniel da Silva Pamplona Beltrão, Denise Nascimento de Oliveira, Deoclécio Jaques Pinheiro, Dalva Sebastiana da Cruz Tancredi, Dolores Pereira Mendes, Dalton Hostalácio, Darci Rodrigues Vanzilér, Esmaelino Paraense, Evergisto Galeno Galvão, Elimar Mendonça Alves, Eliana da Silva Mendes, Edir Pontes Tavares, Édson Neiva Mutran, Evangelina do Carmo Maia, Francisco de Assis Leal, Francisco José do Couto Lamarão, Francisca das Chagas dos Santos, Francisco Gomes dos Santos, Francisco Brito Teixeira, Francisco Roberto Saraiva da Silva, Francisco Viana de Queiroz, Félix Silveira Gazel, Hélio Souza dos Santos, Hélio Pinheiro, Humberto Batista Torres, Gertrudes Guimarães de Souza, Isabel Rodrigues da Costa, Irani Alves, Iolanda Mota dos Santos, Ivaldo dos Santos Sena, José Manoel, José Williams Borba de Sousa, Juarez Alves Cruz, José Soares da Costa Pereira, José Alci Rodrigues de Magalhães, Júlio Chagas de Souza, Jaime Rego Passos, Jugurta de Oliveira Lima, Jacy da Silva Costa, José Ferreira Silva, Júlia Silva do Nascimento, Júlio Castelhan, Lúcia Maria Galvão Galvão, Laurimar Maria Gomes, Maria Rosa da Silva, Maria das Graças Moraes dos Santos, Maria Santana Dias Soares, Maria de Lourdes Queiroz de Oliveira, Maria da Conceição Santos Motta, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Maria do Carmo Taveira Mamoré, Maria Iracy de Andrade, Maria Lídia Pereira Feio, Maria Albene Ma-

chado Rego, Maria Ildenora Magalhães Passareli, Maria Rosa Moraes, Maria Helena Duarte Souto, Maria Leonor Monteiro Coronheiro, Manoel Pascoal de Sousa, Marcelino Ramos Correa Nascimento, Marilda Dias Soares, Mathias de Souza, Martinha Brabo de Matos, Maximiano Figueiredo da Silva, Mário Ribeiro dos Santos, Nelson Pereira Peterson Júnior, Nair David Soares, Neuza Helena de Vasconcellos Rodrigues, Neuza Ribeiro de Lima, Milce Maria Teles de Lima, Ozelina de Souza Rodrigues, Ornélio Oliveira Santana, Pedro Hugo de Lima, Pedro Viana Ribeiro, Raimundo Gomes Batista, Rosa Maria da Conceição Silva, Raimundo Acácio Filho, Raimunda Neuza Santarém Serão, Raimundo Roberto Santiago de Souza, Raimundo Marques da Silva, Raimunda Xavier Braz, digo Raimunda Sena Braz, Raimundo Mendes dos Santos, Raimundo Oliveira Souza, Sostenes Pinheiro, Severino Albuquerque Melo, terezinha Silvia Borges Viana, Tibúrcio Aragão de Sousa, Torquato Pereira da Silva, terezinha Abbud de Almeida, Vitor da Silva, Valmir de Souza Ribeiro, Valdemar Sá Cavalcante, Yasuko Hirata e Aniel Aristides dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. Nº 2529)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 283 PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Luciléa Franco Portal, título nº 89.934, lotada na 204ª Secção;
José Ribamar de Macedo, título nº 6.845, lotado na 9ª Secção;
Anastácio Assis de Oliveira, título nº 77.504, lotado na 140ª Secção;
Raimunda Mercina Lopes, título nº 92.882, lotada na 203ª Secção;
Hygino de Araújo Pamplona, título nº 42.212, lotado na 105ª Secção;
Maria do Ceo Bomfim Rodrigues, título nº 89.893, lotada na 210ª Secção;
Pedro Alves Carvalho, título nº 43.342, lotada na 16ª Secção;
Rosilda Costa de La Roque, título nº 73.660, lotada na 161ª Secção;
Laura da Conceição Dias, título nº 81.145, lotada na 180ª Secção;
Wilma Leyser de Lima, título nº 108616, lotada na 16ª Secção;
Maria Costa Martins, título nº 28.618, lotado na 86ª Secção.;
Maria das Graças Soares de Araújo, título nº 65.083 lotado na 138ª Secção;
Creuzalina das Chagas Ribeiro, título nº 76.507, lotada na 166ª Secção;
Antonio Paulo Cunha da Silva, título nº 65.030, lotado na 137ª Secção;
Gentil Vicente Dantas, título nº 52.086, lotado na 74ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 2.528)